

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2017, NO SALÃO NOBRE DO MUNICÍPIO DE LAMEGO

PRESENCAS

Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes, e os senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, José Correia da Silva, Armínio José Teixeira Mendes, Andrea Sofia Monteiro Santiago, Jorge Guedes Osório Augusto e Isolina Augusta Rodrigues Guerra.

AUSÊNCIAS

Não se verificou qualquer ausência.

SECRETARIOU

O Chefe de Divisão Administrativa e de Coordenação, Luís Carlos Pereira da Silva.

ABERTURA (COD 02)

O senhor Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião às nove horas e trinta minutos e deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia, dando a palavra aos senhores Vereadores.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

A senhora **Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra**, informou que efetuou na última sexta-feira, uma visita de estudo, com os seus alunos, ao Castelo e à Cisterna de Lamego, tendo verificado as seguintes anomalias:

- Da análise à estrutura da torre do Castelo, verifica que se vê um conjunto de pedras que se deslocaram;
- Na estrutura metálica das escadas que dão acesso à muralha, verifica sinais de corrosão;
- No que se refere à iluminação da Cisterna de Lamego, verifica que não se consegue visualizar nada do interior do edifício;

- Relativamente aos equipamentos interativos tanto da Cisterna como da Torre do Castelo, verificou que os mesmos, não estão a funcionar.

O senhor **Presidente da Câmara**, respondeu que irá remeter este assunto à DASU para verificar a estabilidade da alvenaria da Torre do Castelo, a segurança de escadas metálicas e a iluminação da Cisterna e irá remeter ao GAET para, juntamente com o fornecedor, resolver, com máxima urgência, o problema dos equipamentos interativos da Cisterna e do Castelo, para os visitantes poderem usufruir daqueles espaços.

FEIRAS E MERCADOS (COD. 25)

O senhor **Presidente da Câmara** fez uma referência à segunda edição da Feira Agrícola de Lamego, organizada pela APEDOURO - Associação Promotora de Eventos no Douro, que contou com o apoio da Câmara Municipal, considerando que se tratou de um grande êxito organizativo com a participação de mais de 180 produtores e empresas que transformaram este certame num ponto de encontro privilegiado para o setor agrícola nacional, apesar de não ter atingido as expetativas da organização em termos de afluência de público. Destacou, ainda, a componente vitivinícola que será a principal área em que se deve investir, com provas e concursos de vinhos.

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (COD. 20)

A senhora **Vereadora Andrea Sofia Monteiro Santiago** deu destaque ao Sporting Clube de Lamego pela conquista da Taça Sócios de Mérito, da Associação de Futebol de Viseu, no fim-de-semana passado, tendo vencido a sua congénere de Silgueiros por 3-0, assegurando assim um título, 26 anos depois, sugerindo, por isso, um voto de louvor ao Sporting Clube de Lamego, extensivo a toda a sua estrutura organizativa.

Deliberação: Todo o executivo se associou ao voto de louvor, congratulando-se com a conquista da Taça Sócios de Mérito, da Associação de Futebol de Viseu, pelo Sporting Clube de Lamego.

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (COD. 20)

O senhor **Presidente da Câmara** fez uma referência positiva à realização de mais uma edição da Meia Maratona do Douro Vinhateiro, a qual tem vindo a ter, nos últimos anos, um aumento de participação, tendo, com certeza, um impacto positivo nos estabelecimentos de hotelaria e restauração do Concelho de Lamego.

HIGIENE E LIMPEZA (COD. 00)

Interveio o senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** para dar conhecimento que junto da entrada do Bairro do Castelo, na Praça do Comércio, existe um contentor do lixo que foi queimado, o qual dá uma imagem degradante do local, pelo que urge resolver este caso.

O senhor **Presidente da Câmara**, referiu que este assunto irá ser remetido à DASU, para substituir a estrutura do contentor do lixo

Voltou a intervir o senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** para dar conhecimento que na Rua da Seara, há queixas da existência de uma infestação de baratas, sendo necessária uma intervenção urgente para resolver essa questão.

O senhor **Presidente da Câmara**, informou que irá remeter aos serviços da DASU para solicitar à empresa de desinfestação para agir em conformidade com a resolução deste problema.

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (COD. 00)

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** agradeceu a visita guiada, promovida pela senhora Vereadora Andrea Sofia Monteiro Santiago, ao Complexo Desportivo de Lamego, na última sexta-feira. Em resultado desta visita o senhor Vereador Manuel António Rebelo Ferreira referiu que, em sua opinião, há uma melhoria nas condições gerais do complexo após a recente requalificação, achando, no entanto, que, por exemplo, os materiais aplicados nos balneários do campo de futebol não são os mais apropriados para uma estrutura subterrânea, que está mais propícia a acumulação de humidade. Mencionou, ainda, os problemas do piso do pavilhão, que impede a prática normal do desporto e questionou a razão de um novo acesso ao complexo desportivo continuar vedado. Finalizou dizendo que a localização da nova bancada não é a mais adequada em termos estéticos e funcionais.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu ao senhor Vereador informando que há um problema na manutenção dos balneários, principalmente devido à falta de arejamento dos mesmos. Referiu, ainda, que o novo acesso ao complexo desportivo continua vedado devido à falta de condições de segurança do local. Provavelmente terá de se instalar um portão, para poder condicionar o acesso ao complexo. Quanto ao piso do pavilhão, informou que a situação está a ser analisada entre o empreiteiro da obra e o fornecedor do material. Sobre a localização da nova bancada, o senhor Presidente da Câmara referiu que foi construída no referido local por dois motivos, o primeiro é para ter uma bancada solarenga, o segundo motivo é para nos jogos de risco, colocarem os adeptos visitantes, num espaço autonomizado por razões de segurança.

A propósito deste assunto, interveio o senhor Vereador **Armínio José Teixeira Mendes**, aluindo a falta de qualidade do relvado do campo de futebol, dizendo que seria necessário a aplicação de um novo relvado.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu, informando que a aplicação de um novo relvado iria ser dispendioso, dado que a teria de ser feita uma intervenção mais profunda ao nível da drenagem de águas, para que o relvado possa manter uma boa qualidade.

A propósito deste assunto, o senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto**, questionou se haveria algum clube ou associação que estivesse a explorar algum dos espaços do Complexo Desportivo e qual o procedimento sobre as receitas provenientes do Complexo Desportivo, dado que a exploração de algumas atividades não era feita por clubes dessas modalidades, era necessário ver o modo que estava a ser seguido, pois haviam-lhe dito que alguns jovens estariam a utilizar esses espaços, pagam, mas não lhes é emitido qualquer recibo. Tratando se de atividades de jovens, essa mesma despesa poderá até ser incluída no IRS, para além de não poder haver qualquer cobrança de receita sem que de imediato haja a competente emissão de recibo.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que não está a ser feita nenhuma exploração de qualquer espaço do complexo, se vier a acontecer, terá de ser feito um acordo com o clube ou a associação, em que seja assegurado, também, através das respetivas clausulas, uma utilização pública do espaço. Quanto ao procedimento das receitas o mesmo está ser feito através da emissão de guias de receita.

TURISMO (COD. 63)

Interveio o senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** para mostrar o seu desagrado quanto à imagem degradante das antigas instalações do posto de turismo, referindo que o vidro da porta encontra-se partido, estando agora substituído por uma tábua de madeira a tapar a parte partida, dada a localização daquele espaço, que é no coração da principal área de visita dos Turistas, deveria haver mais atenção a este tipo de situações. Questionou para quando aquelas instalações irão a hasta pública para uma possível venda ou arrendamento.

O senhor **Presidente da Camara** respondeu que o procedimento de hasta pública para o referido local está a ser preparado pelos serviços da DFP.

CAMARA (COD. 14)

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** questionou qual foi o resultado da última hasta pública para a venda de lotes da Zona Industrial de Lamego. Questionou ainda, sobre um email que um empresário terá enviado para a Câmara, ou para os

Vereadores, sobre essa venda de lotes, o empresário contactou o senhor Vereador Jorge Osório, mas este referiu que não conhecia o processo decorrente dessa hasta pública, nem tão pouco era conhecedor de qualquer reclamação.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que não houve concorrentes a apresentar qualquer proposta para a compra de lotes na Zona Industrial de Lamego. Houve uma reclamação que teve a ver com o valor base de licitação

CAMARA (COD. 14)

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** referiu que na última reunião o Sr. Arq. João Marques, a pedido do Sr. Presidente, referiu o nome de vários gabinetes de projetos de engenharia/arquitetura que estavam a desenvolver para a Câmara no âmbito do PEDU. Lembrou de terem sido referidos nomes de Gabinetes da “ M5 “ , “ Arq. Belém Lima “ e outros entre os quais um de Macedo Cavaleiros, porém verificou na plataforma da base.gov, a não existência destes nomes, embora admita poder não ter verificado com rigor. Este assunto vem somente a discussão para alertar da obrigação do cumprimento da lei 8/2012 de 21 fevereiro, que no seu artigo 11º refere “ violação das regras relativas a assunção de compromissos – nº 1 – Os titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores ou responsáveis pela contabilidade que assumam compromissos em violação do previsto na presente lei incorrem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor “ , salientando que de forma alguma quererá entrar nesse quadro de ilegalidades .

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que a maioria dos contratos estavam publicitados e os outros estariam a ser registados.

ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E MAPA DE PESSOAL (COD. 44)

Interveio o senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto**, para reforçar o pedido da informação sobre contratação de pessoal com recibos verdes dado que o Município não pode ter ao seu serviço qualquer situação desse género, ou seja, quem estiver a cumprir um horário e com subordinação hierárquica, não poderá estar a receber do Município em regime de “ recibo verde”.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que há duas situações de pessoal a recibos verdes, uma é através de empresas como por exemplo acontece, há alguns anos, no pessoal de frente de sala do Teatro Ribeiro Conceição e, agora, com o pessoal do CIMI, Castelo e Cisterna. A outra situação é a de contratação de pessoal em regime de tarefa para trabalho sazonal, nas piscinas, no posto de turismo.

POSTURAS E REGULAMENTOS (COD. 51)

Interveio o senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** para solicitar, mais uma vez, o Relatório sobre o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Lamego, referente a 2016.

O senhor **Presidente da Câmara** informou que já tem na sua posse o Relatório sobre o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Lamego referente a 2016 e que irá, obviamente, dar conhecimento do mesmo.

TURISMO (COD. 63)

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** fez uma referência ao contrato celebrado com a empresa Eden Decade Unipessoal, Lda. para a prestação de serviços de consultoria turística para apoio, desenvolvimento de ações e acompanhamento de diversos serviços de turismo museológicos, manifestando que para a quantidade de trabalho excessivo que é exigido no contrato e para o tempo prazo de execução imposto, será muito difícil o trabalho ser concretizado.

O senhor **Presidente da Câmara** referiu que iria remeter este assunto ao GAET para fazer uma análise às cláusulas do contrato para se verificar se, a quantidade do trabalho exigido, é concretizável tendo em conta o prazo contratado.

ASSOCIAÇÕES (COD. 08)

O senhor **Presidente da Câmara** deu conhecimento ao executivo do teor de um e-mail, enviado pela Comissão Organizadora do 15.º Encontro Nacional de Colecionadores de Objetos Escutistas, onde agradecem a colaboração prestada pela Câmara Municipal de Lamego, aquando do ultimo encontro nacional, que decorreu no Centro Multiusos de Lamego.

Deliberação: O executivo tomou conhecimento.

ASSOCIAÇÕES (COD. 08)

O senhor **Presidente da Câmara** deu conhecimento ao executivo do teor de um e-mail, enviado pela Associação dos Amigos e Produtores de Cereja da Penajóia, onde agradecem todo o apoio prestado, na organização da 7.ª Montra da Cereja da Penajóia, realizada nos dias 20 e 21 de maio, na Av. Dr. Alfredo de Sousa.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

FINANÇAS (COD. 27)

O senhor **Presidente da Câmara** deu conhecimento ao executivo da proposta de plano de tesouraria referente ao período de 19 de maio a 20 de Junho de 2017,

nomeadamente, a situação dos compromissos exigíveis no curto prazo, bem como dos atrasos de pagamento superiores a 90 dias da data do vencimento.

A propósito deste assunto, o senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto**, solicitou que lhe fossem fornecidos o balancete analítico e os encargos assumidos não pagos à data de 31 de Maio.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

PAGAMENTOS (COD 45)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo da lista dos compromissos, pagamentos, recebimentos e fundos disponíveis, referente ao mês de abril de 2017.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

JUNTAS DE FREGUESIA (COD. 37)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo o parecer elaborado pela Direção de Apoio Jurídico e à Administração Local, na sequência da solicitação da Junta de Freguesia de Lamego, sobre a competência e legalidade da Câmara Municipal de Lamego obrigar a Junta de Freguesia a enviar o relatório de contas e exercício de 2016, sob pena de serem suspensas as transferências dos acordos de execução de delegação legal de competências,

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

TUTELA, TRIBUNAL, INSPECÇÕES, IGAT (COD. 64)

O senhor Presidente deu conhecimento ao executivo da informação n.º 2573/DFP, onde dá conhecimento das medidas e decisões adotadas, em cumprimento das recomendações constantes do relatório de auditoria da IGF ao Município de Lamego, com o n.º 2230/2015 da IGF.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO, CONTA DE GERÊNCIA (COD. 03)

O senhor Presidente da Câmara, a propósito da presença do Revisor Oficial de Contas do Município de Lamego, Dr. José Alberto Lima, na reunião de 15 de maio referiu o seguinte: “Na reunião de câmara da passada semana o senhor vereador Jorge Osório apresentou um documento com um conjunto de perguntas colocadas ao Revisor Oficial de Contas do Município de Lamego, Dr. José Alberto Lima, bem como as respostas que por este forma dadas, em complemento aos esclarecimentos presenciais prestados na reunião de câmara do dia 15 de Maio. Porque algumas dessas questões já tinham sido

respondidas diretamente por mim ao Dr. José Alberto Lima em resposta ao pedido de adiamento da reunião e porque não foram transcritos na ata da reunião do dia 15 os comentários por mim efetuados, junto o referido documento com as minhas respostas e comentários às questões colocadas pelo senhor Vereador Jorge Osório:

1-Assim pedia que me informasse os motivos que levaram a pedir o adiamento da apreciação/votação do Relatório de Contas na reunião da Assembleia Municipal que estava agendada para o dia 27 de abril, solicitando a reformulação das Contas de 2016?

Resposta do ROC:

O pedido de adiamento solicitado, prendia-se com o facto de:

a aprovação das contas, pelo órgão executivo ter ocorrido em 24 de Abril e a reunião da Assembleia Municipal estar agendada para 27 de Abril, pelo que precisaríamos de mais tempo, para a formulação da nossa opinião, conforme descrito na comunicação dirigida ao Sr Presidente da Assembleia,

e face ao teor da nossa carta que, aqui damos por reproduzida, era nosso entendimento que o órgão executivo poderia ser demovido a alterar as posições assumidas em 2014 e 2015, e que acreditávamos só ser possível com mais tempo disponível, para chegar a um entendimento, evitando a CLC com escusa de opinião.

Pelo que, se o órgão executivo anuísse nessa nossa pretensão, também seria de reformular os outros aspetos ali referidos, que se prendiam com o exercício de 2016.

Resposta do Presidente da Câmara:

“Não foi perceptível para os senhores vereadores que o pedido de reformulação das contas feito pelo ROC se referia à necessidade de aprovação das de 2014 e 2015 para validar a integração dos ativos e passivos da Lamego Convida e os saldos de gerência desses anos, por implicarem com o saldo de entrada do orçamento de 2016. Sendo evidente que a aprovação das contas de 2014 e 2015 seria benéfico para a gestão do município, sempre referimos ao ROC que é nosso entendimento que, verificando-se a aprovação das contas relativas a 2016 no órgão executivo, estão igualmente aprovados os saldos transitados de anos anteriores, independentemente do rigor do seu apuramento, atendendo à situação descrita de não aprovação das contas nos dois anos anteriores. Aliás, já em 2015 e em 2016, a integração dos saldos de gerência dos anos anteriores, respetivamente 2014 e 2015, foi efetivada através de revisão orçamental, situação que não causou qualquer dificuldade de aprovação, quer no órgão executivo, quer no deliberativo. Assim, entendemos não ser esta situação obstáculo ou impedimento à emissão da certificação.”

2-A questão da Internalização da Lamego Renova, SA no Município – Fazendo parte do Relatório de Contas esta situação, que inclui a internalização do Pavilhão Multiusos no Município, ao qual está associado o empréstimo de aproximadamente 18 Milhões de euros contraídos na Caixa Geral de Depósitos através da Lamego Renova, SA, sem que o mesmo tenha obtido visto prévio do Tribunal de Contas, colocam se as seguintes dúvidas,

- Qual o enquadramento legal para que possa este processo de internalização incorporar o Pavilhão e respetivo empréstimo?

Resposta do ROC

Em nosso entendimento,

1º terá o órgão executivo de assumir que aceita o património (ativo e Passivo), e obrigações da Lamego Convida, o que ainda não fez até esta data.

2º teria que ser transformada a Lamego Renova S.A, numa empresa Local, para que pudéssemos chamar internalização de atividades, ao processo de integração do seu património .

3º deveria ter sido requerido o visto prévio do Tribunal de Contas para que o empréstimo produzisse efeitos, face ao valor envolvido.

Resposta do Presidente da Câmara

“A posição técnica e jurídica que defendemos e seguimos é diversa da explanada pelo ROC:

a) Não perfilhamos o entendimento do ROC, posto que foi aplicado corretamente o artigo 65 da lei 50/2012, de 31 de agosto. Relativamente ao regime transitório, foi aplicado o n.2 do art. 70 da referida lei, uma vez que se efetuaram todas as diligências com vista à dissolução da empresa, logo que foi verificada/reconhecida a situação de controlo exercida pelo município e, portanto, a equiparação a empresa local.

*b) Consideramos que a situação de aumento de dívida decorrente de processo de internalização não está sujeita a visto prévio do TC. De facto, o processo de internalização e integração no Município encontra-se previsto no **artigo 65º-A da Lei nº 50/2012** que expressamente estatui o seguinte:*

Artigo 65.º-A

Internalização e integração no município

1 - O limite da dívida total previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não prejudica a assunção da dívida da empresa local, no caso de integração ou internalização da respetiva atividade ao abrigo dos artigos anteriores.

2 - Caso a integração ou internalização da atividade caa ultrapassagem do limite de dívida referido no número anterior, o município fica obrigado ao cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

3 - Aos municípios que ultrapassem os fundos disponíveis e aumentem os seus pagamentos em atraso em resultado da assunção dos compromissos da empresa local cuja atividade tenha internalizado não é aplicável o disposto no artigo 11.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Isto é: desde que efetuado ao abrigo do disposto nesta norma, como é o caso, a permissão para o aumento do endividamento decorre da própria lei, não se encontrando pois submetido a apreciação prévia do TC .

Por tal razão, a deliberação em causa e o próprio plano de internalização apenas têm que ser comunicadas à Direção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção-Geral de Finanças, mas não ao TC (art.º 61º, nº 3), embora também o venha a ser.”

- 2a. Mesmo que haja esse enquadramento legal, está a Câmara preparada em termos de orçamento, e ainda quanto a Fundos Disponíveis, e ainda no que respeita ao limite de endividamento, com capacidade para fazer esta internalização?

Resposta do ROC

O município já tem vindo a assumir os encargos com o empréstimo da Lamego Renova, acrescidos de IVA, no entanto, o limite total ao endividamento foi ultrapassado em 14 milhões de euros.

Neste momento não estou em condições de dar uma resposta objetiva, pois não intervenho na gestão financeira do município, nem nas decisões que entretanto possam ser tomadas que afetem as condições financeiras do município.

Resposta do Presidente da Câmara

“Esta questão está cabalmente respondida no relatório coincidindo com a resposta do ROC: se o município tem fundos disponíveis para o contrato de arrendamento, tem também, por maioria de razão, para os encargos da dívida que têm valor inferior.”

3- Refere o Sr. Revisor de Contas na alínea (vii) da carta – “ O Município não divulga nas contas que os empréstimos bancários obtidos estão garantidos por consignação de transferência de receitas provenientes do Orçamento de Estado, situação que poderá ter impacto significativo na análise e formulação de opinião por parte de utentes “. Independentemente de outros motivos, pode o Município

consignar receitas provenientes do Orçamento de Estado para a obtenção de um empréstimo bancário, sendo este destinado a financiar uma empresa privada, embora criada no âmbito de uma PPPI, como é o caso da Lamego Renova, SA?

Resposta do ROC

- i) *A referência à falta de divulgação das garantias dos empréstimos bancários em nome do município aprovados pela Assembleia Municipal, é uma observação técnica, pois o Pocal prevê que se divulgue essa informação.*
- ii) *Relativamente à questão do Empréstimo da Lamego Renova, as garantias que lhe estejam associadas, no tocante a receitas do município, (se de facto estão), carecem de decisão do Órgão Executivo e deliberação da Assembleia Municipal, nesse sentido, de que não tenho conhecimento que exista.*

Resposta do Presidente da Câmara

“A divulgação das garantias dadas nos empréstimos do município nunca foi feita por na ter sido suscitadas anteriormente pelo ROC. De resto. Os contratos e as suas cláusulas são públicos e foram aprovados no executivo e na assembleia municipal e estão publicados nas atas do executivo.

Quanto ao empréstimo da Lamego Renova, a internalização do mesmo foi aprovada no âmbito do processo de dissolução e liquidação da empresa e nos termos do plano de internalização aprovado.”

4-Entretanto foi nos recentemente apresentado o Relatório final da IGF (Inspeção Geral de Finanças) referente ao “ Controlo do endividamento e da situação financeira do Município “, levantando questões legais pela ultrapassagem ao limite legal do endividamento, na opinião daquela Entidade.

Qual o enquadramento desta nova situação de internalização no Município, no contexto das questões levantadas pela IGF e suas conclusões?

Reposta do ROC

Não tenho conhecimento do relatório da IGF, no entanto o empréstimo da Lamego Renova leva a que o Município ultrapasse o limite total do endividamento

Resposta do Presidente da Câmara

“O excesso de endividamento obriga, nos termos da lei, à redução em casa ano de 10% do montante em excesso.”

5-O senhor Vereador Coronel Armínio Mendes, aquando na análise do Relatório de Contas da Lamego Renova, SA., referente a 2016, levantou uma dúvida quanto a ter havido ou não um novo empréstimo desta empresa junto da banca. Analisando com mais pormenor o Relatório de encerramento daquela empresa, verifica se na

realidade que à data de 01 de janeiro de 2016 o valor da dívida em capital à Caixa Geral de Depósitos é inferior ao valor em dívida à data de 31 de dezembro de 2016, o que a ser assim leva-me a questionar, qual foi o motivo desta situação?

Ou seja, sendo que a Câmara terá transferido, legal ou ilegalmente, o valor da tal “renda”, destinada ao pagamento mensal ou trimestral das prestações do empréstimo bancário contraído com a CGD, daria que no referido Relatório, o valor do capital em dívida estivesse um pouco acima dos 15 Milhões de euros e nunca no mesmo valor à data de 01 janeiro 2016, e muito menos com um valor superior, será assim?

Será que não houve um novo empréstimo, ou uma renegociação do mesmo, ou uma outra forma utilizada para o aumento dessa dívida?

E se a mesma se verificou, quem a autorizou?

Caso seja essa a situação, para que houvesse uma renegociação, ou outra forma de aumentar essa dívida à CGD, não teria de ser previamente autorizada pelos respetivos Órgãos do Município (Câmara e Assembleia Municipal, além do Tribunal de Contas) já que o Município é o sócio único daquela empresa?

Resposta do ROC

Primeiro – pressuposto – o órgão executivo aceitou o património (ativo e passivo) da Lamego Convida (o que não aconteceu)

Assim sendo, o município acabou por ter a maioria dos direitos de voto na Lamego Renova, pelo que teria que deliberar qualquer aumento de empréstimo.

Pela prestação de contas finais da Lamego Renova, percebe-se que houve um aumento do empréstimo que deve ter sido utilizado no pagamento de outros passivos, pois a dívida a outros terceiros diminuiu.

Resposta do Presidente da Câmara

“Sendo este assunto da competência e responsabilidade do conselho de administração, o que entendemos ter acontecido foi a utilização de um saldo do único contrato de empréstimo celebrado e a sua utilização para pagamento de dívida a fornecedores. Assim, Ainda que aumentem dívida à banca, mantém-se a dívida total.”

E ainda uma outra questão,

6- No envio de documentos que eu solicitei, deparei com 2 cartas da CGD, uma datada de 08.01.2014, e uma outra datada de 06.03 2015, em que confirmavam a regularização de juros de mora, no valor de 68.866,68 € à data de 31.12.2013, e na outra a capitalização parcial de encargos vencidos (175.000,00 €) à data de 31.12.2014. Independentemente dos formalismos legais necessários a estas

alterações, e independentemente da legalidade na contração deste empréstimo, não caberia ao Município assumir somente os 49%, respeitantes à sua participação no capital social? A ser assim, quem assume as necessárias responsabilidades nestes procedimentos?

Resposta do Roc

Estamos a falar de empréstimos de uma empresa comercial, com o capital subscrito todo realizado, pelo que as suas obrigações são pagas com o seu património, a menos, que outros, (que podem ser os seus acionistas), tenham dado garantias adicionais aos credores.

Resposta do Presidente da Câmara

“Esta questão é muito interessante, na medida em que o senhor vereador entende que numa empresa cada sócio é responsável por uma parte da dívida e das necessidades de financiamento da empresa, na proporção do seu capital. Não é, de facto, assim. E não é assim que o município e nomeadamente o Senhor vereador tem atuado na Lameurbe, onde o município detém 20% do capital e nunca colocou um cêntimo na empresa para além do capital social.”

7-Ainda na carta enviada, somos alertados para uma situação de eventual contingência de 3 milhões de euros, face a uma situação fiscal referente ao IVA do Pavilhão Multiusos. A que se deve esta situação, tendo em conta que em anteriores comunicações havia sido dado conhecimento de que as situações com o Fisco, estavam todas em ordem?

Resposta do Roc

*A referencia à necessidade de acautelar a contingência fiscal indicada, deve-se ao facto de no período subsequente (entre 31-12-2016 e 24 de Abril de 2017) termos tomado conhecimento de que o município tinha sido questionado, pela Administração Tributária (AT), quanto ao uso que estava a ser dado ao pavilhão multiusos, pois, mantendo-se a internalização, se a atividade ali desenvolvida **não for** exatamente a que vinha a ser desenvolvida pela Lamego Renova S.A, e esse for o entendimento da AT, isto é, que não se enquadre no nº4 do artº 3º do CIVA, pode vir a ser pedido ao município que pague pela empresa, a reposição do IVA deduzido na construção do pavilhão, por esta ter cessado a atividade. Por isso proponho que se solicite um parecer vinculativo à AT sobre o assunto, pois existe muita controvérsia sobre este tipo de tratamento fiscal.*

Resposta do Presidente da Câmara

“Considera-se que não haverá quaisquer consequências fiscais resultantes da dedução do IVA durante o processo de construção, entendendo que vigorará o princípio da

estabilidade fiscal, ou seja, o município manterá o mesmo regime de IVA que era aplicado pela Renova.

Ara tal, além de solicitar o parecer vinculativo, deverá o município aprovar o regulamento e taxas de utilização do pavilhão multiusos e proceder à cobrança e entrega do IVA à administração fiscal.”

8-Por último e agora referindo me ao Relatório de Contas do Município de 2016, o valor de cerca de 40 milhões de euros corresponde na verdade a toda a dívida do Município?

Resposta do ROC

Apesar de ter emitido uma certificação legal de contas com escusa de opinião, do trabalho desenvolvido e tendo em conta a materialidade definida, conclui, nos meus papéis de trabalho, de forma satisfatória sobre as dívidas a terceiros.

Resposta do Presidente da Câmara

“Esta questão é insidiosa pois põe em causa a seriedade, competência e profissionalismo dos funcionários responsáveis pela preparação das contas do município.”

8a.-E caso seja esse o valor, está ou não ultrapassado o limite legal de endividamento autorizado para o Município de Lamego, e em que montante?

Resposta Roc

O limite legal de endividamento está ultrapassado em 31-12-2016 em 14 milhões de euros

Resposta do Presidente da Câmara

“O limite de endividamento do município de Lamego, em termos gerais, está ultrapassado desde a publicação da lei das finanças locais de 2007 e estaria também ultrapassado antes dessa data, se a lei fosse a mesma. A principal alteração que provocou esta situação foi que a lei passou a considerar para o cálculo do endividamento as dívidas a fornecedores e as dívidas das entidades participadas. Se esta regra se aplicasse em 2004 ou 2005, o limite de endividamento do município estaria igualmente ultrapassado.”

8b.-E caso se verifique essa a situação, quais as consequências legais que daí podem advir, tendo em conta que o Município já se encontra no PAEL, bem como quais os procedimentos legais a adotar para que seja encontrado o equilíbrio das contas?

Resposta Roc

Tem que continuar a fazer esforço por reduzir a dívida, mas no pressuposto de que a internalização é um fato, pois caso não possa utilizar a figura da internalização, o que terá que fazer, vai depender das decisões das entidades que supervisionam a autarquia.

Resposta do Presidente da Câmara

“Em caso de ultrapassagem do limite ao endividamento, o município poderá, ou deverá, consoante o nível de excesso de endividamento, recorrer aos instrumentos de saneamento financeiro e reduzir em 10% ao ano o excesso verificado. No caso do município de Lamego, já estamos em salda te financeiro e temos reduzido anualmente mais de 10% do excesso.”

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2017 **(COD. 03)**

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 22 de maio de 2017, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, com a abstenção da senhora Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra, por ter estado ausente na reunião de 22 de maio de 2017.

02-ASSUNTO PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FATURAS **(COD. 01)**

REQUERENTE: ROSA MARIA MANSILHA MONTEIRO DE SOUSA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 353/01/2017, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 2422/DASU, de 17 de maio de 2017, que nesta ata se dá por integralmente reproduzida e dela fica a fazer parte integrante, propondo à Câmara Municipal que delibere a anulação da faturação de água estimada, apresentada a Rosa Maria Mansilha Monteiro de Sousa, emitida entre março de 2016 e fevereiro de 2017, conforme referido na informação técnica.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

03-ASSUNTO: PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 06/2013 **(COD 17)**

ARGUIDA: BELARMINO DE JESUS FONSECA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 554/17/2017 do senhor Presidente da Câmara Municipal, que nesta ata se dá por integralmente reproduzida e dela fica a fazer parte integrante, propondo à Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, proceder ao arquivamento do processo de contraordenação n.º 06/2013, por prescrição.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

04-ASSUNTO: PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 19/2013 (COD 17)

ARGUIDA: JOÃO BATISTA EMAUZ DE CASTRO GIRÃO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 555/17/2017 do senhor Presidente da Câmara Municipal, que nesta ata se dá por integralmente reproduzida e dela fica a fazer parte integrante, propondo à Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 28.º Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, proceder ao arquivamento do processo de contraordenação n.º 06/2013, por prescrição.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

05-ASSUNTO: PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 02/CO/2017 (COD 17)

ARGUIDA: SARA MARIA COSTA CARDOSO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 556/17/2017 do senhor Presidente da Câmara Municipal, para que nos termos do disposto no artigo 121º do Regulamento de Águas do Município de Lamego, compete à Câmara Municipal, a decisão do presente processo de contraordenação.

Assim, propõe à Exma. Câmara Municipal, a decisão do processo de contraordenação supra identificado, nos termos e com os seguintes fundamentos: Finalizada a instrução do processo de contraordenação mencionado em epígrafe com observância da tramitação prevista no Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro e considerando:

-o teor da participação lavrada pelos serviços municipais a 30.11.2016, nos termos do artigo 48º do normativo em referência e do artigo 243º do Código de Processo Penal;

-o teor do relatório da instrutora nomeada, que aqui se considera integralmente reproduzido.

Resulta como provado que no dia 30.11.2016, o leitor cobrador, durante a recolha de leituras, detetou que o contador de água nº 83284, da instalação predial nº 26898, sita na Quinta de Santo António, lote 32, bloco B, 2º Dt.º frente, na freguesia de Almacave, no município de Lamego, cujo titular do contrato de fornecimento de água é a aqui arguida Sara Maria Costa Cardoso, contribuinte fiscal nº 187576858, com morada conhecida no referido local, apresentava o selo de corte do fornecimento de água rebentado e o

abastecimento de água restabelecido, até aí suspenso por falta de pagamento de faturação de água.

Porque com tal facto violou o disposto no artigo 12º, alínea b) do Regulamento de Águas do Município de Lamego, e incorreu na prática de uma contraordenação prevista no artigo 119º, nº 3, alínea b) do mesmo Regulamento, que cometeu por ação, em regime de autoria e na forma consumada, sancionável com coima graduada de **€ 250,00 a € 1.500,00**, nos termos do artigo 119º, nº 3 do mesmo normativo, quando praticada por pessoa singular, sendo em caso de negligência, reduzidos para metade, os limites mínimos e máximos das coimas abstratamente aplicáveis.

Atento o teor do relatório da instrutora nomeada, que se dá aqui por integralmente reproduzido, em particular no que concerne à situação factual descrita, factos provados e meios de prova carreados para o processo, às normas legais em vigor, à análise da gravidade da infração, da culpa da agente, da sua situação económica e do benefício por esta retirado da prática da contraordenação;

PROPÕE-SE à Exma. Câmara, ao abrigo do nº 2 do artigo 54º e artigo 58º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, aplicar à arguida **Sara Maria Costa Cardoso** pela conduta contraordenacional referida:

- I) A coima no montante de 250,00€, nos termos do nº 3 do artigo 119º do Regulamento de Águas do Município de Lamego.
- II) No que concerne a sanções acessórias genericamente previstas nos artigos 21º e seguintes do Decreto-lei nº 433/82, de 27 de Outubro, não se justifica a sua aplicação no caso concreto.

Mais se propõe que notifique-se nos termos do nº 2 do artigo 46º e artigos 47º e 58º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, e informe-se a arguida de que:

Esta decisão transitará em julgado, tornando-se exequível, se não for impugnada judicialmente, através de recurso escrito, no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da data da notificação, do qual constem alegações sumárias e conclusões, que deverá ser presente à Autoridade Administrativa ao abrigo do disposto no artigo 59º e seguintes do Decreto-Lei nº 433/82, de 27/10, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 244/95 de 14/09.

Dispõe de um prazo de **10 (dez)** dias úteis, subsequentes àqueles vinte, ou seja, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da decisão de aplicação da coima, para liquidar a mesma, pelo que o pagamento, nesse caso, deverá efetuar-se na Tesouraria deste Município, no horário normal de expediente, nos termos do disposto no artigo 88º do mesmo diploma, mediante guias que a arguida deve solicitar no Gabinete de Atendimento ao Público desta Câmara Municipal.

Se for interposto recurso judicial, o tribunal competente julgará e não poderá agravar a presente decisão por vigorar a proibição de *“reformatio in pejus”*, podendo decidir

mediante audiência ou, caso a arguida e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho.

No caso de ser impossível à arguida efetuar o pagamento da coima aplicada no prazo referido deverá o facto ser comunicado à Exma. Câmara Municipal, por escrito e com a devida antecedência, para os efeitos do disposto nos n.ºs. 4 a 6 do artigo 88.º do citado Dec.-Lei, sendo que em caso de entrega de requerimento para efeitos de adiamento ou pagamento em prestações, deverá ser feita a junção de documentos comprovativos e atualizados da situação económica da arguida (declaração de IRC, IRS, certidões das finanças, da junta de freguesia, etc.)

Decorrido o prazo para o pagamento da coima sem que a mesma seja liquidada na Tesouraria da Câmara Municipal de Lamego ou tenha sido entregue requerimento para os efeitos mencionados no parágrafo anterior, será o processo remetido ao Tribunal da Comarca de Viseu – Instância Local – Secção Criminal de Lamego, para efeitos de execução, ao abrigo do disposto no artigo 89.º do normativo legal em referência.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, aplicar uma coima no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).

06-ASSUNTO: PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO POR RUÍDO, PROVENIENTE DA VIA PÚBLICA E DOS ESTABELECIMENTOS DENOMINADOS OLARIA CAFÉ, IRISH BRIAN BORU E OLD ROCK CAFÉ **(COD 17)**

INFRACTORES: PEDRO ESPERANÇO, JÉNI LOPES, VÂNIA SARMENTO

LOCAL: RUA DA OLARIA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 557/17/2017 do senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

“Verificando-se que os estabelecimentos de bebidas denominados Olaria Caffé, Irish Brian Boru e Old Rock Café não eram possuidores de licença especial de ruído para o exercício da atividade ruidosa temporária, que foi verificada no dia 07.09.2016, pelas 04h03, pelo que esse comportamento constitui infração contraordenacional por violação das disposições conjugadas dos artigos 15.º, n.º 1 e 28.º, no 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, diploma que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, sancionável com coima a graduar de € 200,00 a € 1.000,00, em caso de negligência e de € 400,00 a € 2.000,00, em caso de dolo, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º da Lei no 50/2006, de 29.08, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31.08 e pela declaração de rectificação n.º 70/2009, de 01.10.

Nos termos do artigo 30.º, n.º 2 do Regulamento Geral do Ruído - Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01.08, é

competente para o processamento das contraordenações e aplicação das coimas e sanções acessórias em matéria de atividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança, a Câmara Municipal.

Nestes termos, e face ao supra exposto, a Exma. Câmara Municipal poderá instaurar os respetivos processos de contraordenação aos estabelecimentos de bebidas denominados Olaria Caffé, Irish Brian Boru e Old Rock Café, representados, respetivamente, por Pedro Daniel Machado Esperanço, Jeni Maria de Araújo Lopes e Marcelo Xavier Oliveira Sarmiento, por violação do disposto no n.º 1, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17.01, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01.08 - exercício de atividade ruidosa temporária sem licença especial de ruído”.

Assim, propõe à Câmara Municipal a apreciação e deliberação sobre o exposto.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, instaurar processos de contraordenação aos estabelecimentos de bebidas denominados Olaria Caffé, Irish Brian Boru e Old Rock Café, representados, respetivamente, por Pedro Daniel Machado Esperanço, Jeni Maria de Araújo Lopes e Marcelo Xavier Oliveira Sarmiento.

07-ASSUNTO: PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR E TRANSPORTE ESCOLAR – ANO LETIVO 2017/2018 (COD. 20)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 558/20/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da proposta de plano de Ação Social Escolar e Transporte Escolar para o ano letivo de 2017/2018.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, submeter o plano de Ação Social Escolar e Transporte Escolar para o ano letivo de 2017/2018, à apreciação do Conselho Municipal de Educação, para emissão do respetivo parecer.

08-ASSUNTO: LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DESPORTIVOS NA VIA PUBLICA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (COD 51)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE FARO

LOCAL: UNIÃO DE FRGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM – UNIÃO DE FREGUESIAS DE BIGORNE, MAGUEIJA E PRETAROUCA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 559/51/2017 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que ratifique o seu despacho datado de 22 de maio de 2017, no qual autorizou o evento – Ride Across Portugal, realizar no dia 29 de maio de 2017, das 12h26 às 16 horas.

Deliberação: Ratificada por unanimidade.

09-ASSUNTO: LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADE/DIVERTIMENTO PÚBLICO (COD 51)

REQUERENTE: SANDRA PATRICIA MARQUES GUERRA

LOCAL: DIVERSAS ARRUAMENTOS E VIAS DA CIDADE DE LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 560/51/2017 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal o deferimento do Evento – Passeio de Fiat Panda e Seat Marbella, realizar no dia 18 de junho de 2017, na cidade de Lamego.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

10-ASSUNTO: PASSEIO DE FIAT PANDA E SEAT MARBELLA – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS (COD 51)

REQUERENTE: SANDRA PATRICIA MARQUES GUERRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 561/51/2017 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que delibere sobre a isenção total do pagamento de taxas, relativas à realização e promoção do Evento Passeio de Fiat Panda e Seat Marbella, que ocorrerá no dia 18 de junho de 2017, em Lamego.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão do requerente, isentando-o do pagamento total das respetivas taxas.

11-ASSUNTO: FESTA DO TETRA - CAMPEONATO DO BENFICA – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS (COD 51)

REQUERENTE: CASA DO BENFICA DE LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 562/51/2017 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que delibere sobre a isenção total do pagamento de taxas, relativas à realização e promoção do Evento Festa do Tetra Campeonato do Benfica, que ocorrerá no dia 28 de maio de 2017, em Lamego.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão do requerente, isentando-o do pagamento total das respetivas taxas.

12-ASSUNTO: LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADE/DIVERTIMENTO PÚBLICO - MUSICA (COD 51)

REQUERENTE: CASA DO BENFICA DE LAMEGO

LOCAL: LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 563/51/2017 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal o deferimento do Evento – Festa do Tetra Campeonato do Benfica – Musica, que ocorrerá no dia 28 de maio de 2017, em Lamego.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

13-ASSUNTO: LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DESPORTIVOS NA VIA PUBLICA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO **(COD 51)**

REQUERENTE: CLUBE AUTOMÓVEL DE LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 564/51/2017 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que ratifique o seu despacho datado de 19 de maio de 2017, no qual autorizou o evento – VIII Passeio de Automóveis Antigos e Clássicos, realizado no dia 21 de maio de 2017.

Deliberação: Ratificada por unanimidade.

14-ASSUNTO: SEMANA ACADÉMICA 2017 – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS **(COD 51)**

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTGES DA ESTGL

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 565/51/2017 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que delibere sobre a isenção total do pagamento de taxas, relativas à realização e promoção do Evento Semana Académica 2017, ocorrido no período de 17 a 22 de maio de 2017, em Lamego.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão do requerente, isentando-o do pagamento total das respetivas taxas.

15-ASSUNTO: LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADE/DIVERTIMENTO PUBLICO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO **(COD 51)**

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTGES DA ESTGL

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 566/51/2017 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que ratifique o seu despacho datado de 19 de maio de 2017, no qual autorizou o evento – Semana Académica 2017, ocorrido no período de 17 a 22 de maio de 2017, em Lamego.

Deliberação: Ratificada por unanimidade.

16-ASSUNTO: ALUGUER DE MUPIES – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO **(COD 51)**

REQUERENTE: DOURO OPTICO, LDA.

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 567/51/2017 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que ratifique o seu despacho datado de 19 de maio de 2017, no qual autorizou o pedido do requerente para a colocação de publicidade em mupies, nomeadamente em cinco faces no período de junho a setembro de 2017, sítios nos espaços públicos e propriedade desta Câmara.

Deliberação: Ratificada por unanimidade.

17-ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO DE DEFICIENTES E REBAIXAMENTO DO PASSEIO E RAMPO DE ACESSO AO EDIFÍCIO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO JUNTO À CAPELA DO ESPÍRITO SANTO - LAMEGO (**COD 62**)

REQUERENTE: CARLOS MANUEL DA CUNHA RAMOS DOMINGUES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 568/62/2017 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 2440/DASU, de 18.05.2017, propondo à Câmara Municipal, de acordo com o estipulado do n.º 1 e do artigo 6º da Lei n.º 44/2005 de 23 de fevereiro, que delibere pela colocação da seguinte sinalização de trânsito, Rua Bento de Gois, em Lamego:

- Colocação de um sinal de estacionamento proibido (Ha1) – acompanhado com um painel adicional M11d (1 lugar).

E aprove ainda:

- O rebaixamento do passeio;
- A execução de uma rampa amovível em chapa, folha de oliveira, com inclinação de 4%, largura 1m e com uma projeção horizontal de 4m, de acordo com o estipulado no n.º 1da secção n.º 2.5.4 do anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 3 de agosto, referente às normas técnicas para melhoria da acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

18-ASSUNTO: 7ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E PAM ORÇAMENTO 2017 (**COD. 43**)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 569/43/2017 do senhor Presidente da Câmara Municipal, referindo que a execução das grandes opções do plano e orçamento para 2017, à semelhança do que tem sido na execução de orçamentos anteriores, sofre várias alterações para fazer face às necessidades e planeamento de despesa de funcionamento e atividades, bem como outras não previstas aquando elaboração do documento.

No excecionado no ponto 8.3.1.3. e no ponto 8.3.1.5. do POCAL, estão referenciadas as contrapartidas que servem de base às alterações orçamentais. Trata-se aqui, por regra, de transferências de dotação entre diferentes rubricas orçamentais sem implicar o aumento do montante total do orçamento de despesa.

São da competência do executivo municipal e não existe qualquer limitação quanto ao número anual de alterações orçamentais que podem ser efetuadas. As alterações

orçamentais não afetam o equilíbrio global porque se traduzem em aumentos de dotações de despesa ou receita em algumas rubricas com contrapartida de diminuições ou de anulações de dotações noutras rubricas.

Assim, é proposta a VII alteração ao orçamento da despesa, PAM e PPI, justificada a necessidade de assumir as seguintes despesas:

- 1- Reforço do projeto das animações desportivas e culturais, nomeadamente para os eventos da Feira Medieval e Feira Agrícola de Lamego;
- 2- Reforço do projeto, com participação comunitária, Corredor de Transportes Públicos de Acesso ao Centro da Cidade;
- 3- Reforço do Projeto, de administração direta nos Parques e Jardins, para intervenções no parque infantil do Parque Isidoro Guedes;

Face ao exposto, propõe à Câmara Municipal que seja aprovada a sétima alteração ao orçamento, que importa de reforços e anulações no montante de 174.800,00€, nos termos da alínea d), do n.º 1, artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

19-ASSUNTO: RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO (COD 31)

REQUERENTE: ALEXANDRE CARDOSO TAVARES

LOCAL: QUINTA DE SANTO ANTÓNIO – ORTIGOSA (ALMACAVE E SÉ)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 440/31/2017 da senhora Vereadora da Educação, Ação Social e Desporto seguinte teor:

“Em 25.08.2008 foi celebrado um contrato de arrendamento urbano para fim habitacional com regime de renda apoiada entre o Município de Lamego e Alexandre Cardoso Tavares, referente à fração urbana identificada pela letra “E”, correspondente ao lado direito do piso 1, do bloco A do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Quinta de Santo António – Ortigosa, freguesia de Almacave, em Lamego, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lamego sob o nº 2334/20080530 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Almacave sob o artigo 3545º-P.

O valor da renda mensal é de € 11,11 (onze euros e onze cêntimos), devendo ser paga do dia 1 ao dia 8 do mês a que diga respeito, na tesouraria da Câmara Municipal de Lamego.

Sucede que o arrendatário não procedeu ao pagamento de 13 rendas respeitantes aos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, e dezembro de 2016 e de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2017, no valor global de € 144,43.

Apesar de ter sido notificado pessoalmente no dia 29.04.2017 do valor das rendas em dívida, através do N/Ofício n.º 363, verifica-se que ainda não procedeu ao pagamento da dívida infra.

Nos termos legais e contratuais outorgados, constitui obrigação do arrendatário pagar a renda no quantitativo, prazo e lugar devidos.

A mora igual ou superior a dois meses no pagamento da renda constitui fundamento de resolução do contrato de arrendamento, conforme estatuído no nº 3 do artigo 1083º do Código Civil.

Pretende este Município proceder à resolução deste contrato de arrendamento, nos termos do artigo 25º da Lei nº81/2014 de 19.12, devendo a habitação ser desocupada e entregue voluntariamente no prazo de 90 dias após a comunicação da decisão. Não o fazendo no prazo indicado poderá a Câmara Municipal ordenar e mandar executar o despejo”.

Assim, propõe à Exma. Câmara Municipal que, em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 25º da Lei nº 81/2014 de 19.12, se digne ordenar a notificação do arrendatário para, querendo, se pronunciar sobre este projeto de decisão.”

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade, proceder à resolução do contrato de arrendamento, nos termos propostos.

Mais deliberou, notificar o arrendatário para, querendo, se pronunciar sobre este projeto de decisão.

20-ASSUNTO: CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR (COD 20)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 571/20/2017 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia 16 de abril de 2007 e publicado no jornal do Douro n.º 367, de 25 e abril de 2007, o Regulamento Municipal para a Concessão de Bolsas de Estado a Estudantes do Ensino Superior, e que por bolsa de estudantes se entende uma prestação pecuniária para participação nos encargos normais inerentes à frequência do ensino superior pelos estudantes economicamente mais carenciados do Concelho de Lamego, num ano letivo; Considerando que decorreu, até 11 de novembro de 2016, o prazo para apresentação das candidaturas às Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior, cujo aviso foi publicitado nos lugares habituais:

Considerando que que aprovada, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Lamego, realizada no dia 24 de outubro de 2016 a constituição do júri para a concessão de bolsas

de estudo a estudantes do ensino superior, de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do regulamento”.

Assim, propõe que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, no sentido de ratificar a lista final dos candidatos admitidos, assim como os valores das bolsas de estudo a atribuir, de acordo com a ata numero sete.

Candidatos admitidos e valor das bolsas de estudo a atribuir

Candidatos	Valor mensal	Total
Ana isabel de Sousa Fonseca	60,00€	600,00€
Beatriz Pinto Oliveira	60,00€	600,00€
Bruno Miguel Gonçalves Saraiva	60,00€	600,00€
Carlos Manuel Nunes Ferreira	60,00€	600,00€
Cátia Alexandra da Silva Duarte	60,00€	600,00€
Francisco José Maravilha Santos	60,00€	600,00€
João Paulo Santos Monteiro	60,00€	600,00€
Leandro dos Santos Gonçalves	60,00€	600,00€
Samanta Ferreira Xavier	60,00€	600,00€
Samuel Silva Bastos	60,00€	600,00€
Tiago do Nascimento Gonçalves	60,00€	600,00€
Vanessa da Silva Fonseca	60,00€	600,00€
Total		7.200,00€

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, conforme proposto.

A senhora vereadora **Isolina Augusta Rodrigues Guerra** fez a seguinte declaração de voto:

“Relativamente a este ponto, queria deixar exposto que, logo no início do ano letivo de 2016/2017, foi apresentada a situação da Atribuição das Bolsas a Estudantes e, dadas as disparidades e os alertas por mim apresentadas no ano anterior, face a injustiças resultantes do Regulamento então em vigor, propus que fosse alterado o mesmo Regulamento, o que não veio a acontecer, tendo o Senhor Presidente informado nessa mesma data que iria reunir com a Senhora Vereadora responsável pelo pelouro da Educação para se procederem a algumas alterações que depois viriam para serem analisadas neste Executivo. Tal não veio a acontecer ao longo do ano e apresentam-se agora estas duas propostas de Concessão de Bolsas, que aprovo, apesar de não se ter realizado qualquer diligência que nos tenha sido informada e que tenha garantido a justeza do processo. Espero, no entanto, que as bolsas agora atribuídas sejam entregues na totalidade e não faseadas em 10 meses como se expressa nas mesmas, dado que o ano letivo está em conclusão.

Espero que seja revisto o Regulamento referente a esta atribuição de Bolsas para que possa ser aplicado no próximo ano letivo”.

21-ASSUNTO: CESSAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS COM AFNML E AFSML, RELATIVOS AO FUNCIONAMENTO DOS CENTROS ESCOLARES, E GESTÃO DIRETA DO FUNCIONAMENTO DOS CENTROS ESCOLARES PELO MUNICÍPIO DE LAMEGO (COD 20)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 572/08/2017 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“A provisão de bens e serviços públicos a cargo do estado, administração central e local, bem como de outras entidades do chamado terceiro sector ou sector social, tem vindo a evoluir no sentido de um maior recurso às competências de outros parceiros e prestadores, nomeadamente privados.

Por outro lado, a tentativa de resolução dos problemas de escala, dentro da própria administração local, tem levado à criação de associações de entidades públicas, de carácter intermunicipal ou interfreguesias, que procuram maximizar os ganhos de eficácia e eficiência resultantes da eliminação de custos replicados e de outras ineficiências e custos de contexto.

Trata-se, efetivamente, de um modelo de gestão pública baseado no conceito na NPM e condicionado pelas novas formas de governança em que a colaboração mútua entre entidades, ou a associação entre os diversos atores, contribui positivamente quer na conceção, quer na implementação bem-sucedida das políticas públicas.

Foi neste contexto que o signatário promoveu a constituição de associações de freguesia, com o objetivo primeiro de continuar a assegurar a gestão de alguns equipamentos e atividades municipais, antes localizadas em cada freguesia e entretanto concentradas e que passaram a servir várias freguesias em simultâneo. Este modelo, especialmente pensado, embora não exclusivamente, para a gestão dos novos centros escolares e por isso baseado, em termos geográficos, na área de intervenção dos agrupamentos de escolas (com exceção das escolas e jardins de infância ainda localizados nas freguesias) mostrou-se inicialmente virtuoso e capaz de responder com competência às solicitações dos utilizadores, que eram resolvidas em regime de proximidade.

Neste momento, o município de Lamego tem em vigor, com cada uma das Associações de Freguesias do Norte e do Sudeste, quatro protocolos de delegação de competências, relativos ao (i) fornecimento de refeições escolares nos jardins-de-infância dos centros escolares, com término no último dia do ano letivo, (ii) fornecimento de refeições e

apoios sociais aos alunos do primeiro ciclo, com término no último dia do ano letivo, (iii) funcionamento dos centros escolares, com término no dia 31-08-2017, (iv) transportes escolares, com término no último dia do ano letivo (após provas ou exames) que envolvem um financiamento anual de 616.550,76€ (369.273,70€ para a AFNML e 247.277,06 € para a AFSML). Acrescem a estes montantes, outras receitas muito significativas cobradas diretamente pelas associações, decorrentes da prestação de serviços aos utentes, associadas às competências delegadas (por exemplo as refeições escolares pagas pelos pais, os ATL, as férias desportivas, os transportes escolares de alunos não incluídos no plano de transportes, etc) e ainda as receitas decorrentes de outros serviços prestados ao município, a entidades terceiras, nomeadamente ao agrupamento de escolas da Sé, ou à população em geral, como sejam as receitas de funcionamento do bar da câmara, do bar das piscinas, do cais de Bagaúste, da “barraca do Sudeste” nas festas dos Remédios, da prestação de serviços agrícolas, de jardinagem ou construção, entre outras. Este potencial de receita deverá majorar em 60 a 70% o valor dos protocolos, pelo que o volume de negócios das associações de freguesias deverá fixar-se entre 1 e 1,1 milhões de euros. O protocolo para as equipas de limpeza não foi celebrado para o ano de 2017.

Contudo, o modelo foi baseado no histórico de relacionamento entre o município e as freguesias, as quais estão sujeitas a tutela, controlo e escrutínio próprios, pelo que não se cuidou de assegurar um adequado controlo do cumprimento das competências delegadas, nem tão pouco do rigor da gestão administrativa e financeira destas novas entidades.

Chegados a este ponto, somos obrigados a uma reflexão sobre o modelo e a uma auscultação dos intervenientes (membros das associações, funcionários e utentes) sobre as virtudes e defeitos do exercício de competências delegadas pelo município nas associações de freguesias.

Em relação ao funcionamento da AFNML nada de especial há a apontar, no que concerne ao cumprimento das obrigações decorrentes da delegação de competências, ao escrutínio interno prestado pela direção aos membros da associação, que é discutido e objeto de contraditório, sendo-lhe apenas reconhecida a falta de ambição e a incapacidade de alargar a sua atuação para áreas de atividade de interesse municipal fora das paredes dos centros escolares.

Já em relação ao funcionamento da AFSML, a situação é diferente. Do ponto de vista do cumprimento das competências delegadas considero o resultado insatisfatório. No que se refere à situação financeira da associação, foi-me comunicada a existência de dívidas a funcionários, a fornecedores e à banca. No que respeita à prestação de contas e ao controlo de gestão, a AFSML informou apenas que aplicando-se-lhe o regime de Pocal

simplificado, está dispensada de apresentar balancetes analíticos e que não tem ainda as contas de 2016 aprovadas. Ora, a recusa da AFSML em prestar informação adequada não permite confirmar ou infirmar as dúvidas levantadas, antes as adensa.

A criação das associações e a delegação de competências do município na área da educação visou também ultrapassar as dificuldades ou impedimento de contratação de pessoal por parte do município, situação hoje permitida, ainda que em regime de excecionalidade, pela lei do OE2017.

Não desvalorizando, antes reconhecendo, o papel desempenhado pelas associações em favor do município em matéria de gestão dos centros escolares, não podemos deixar de verificar que esta medida delegatória resultou em prejuízo da estrutura interna do município e da sua capacidade de se dotar dos recursos humanos e capacidade organizativa para conceber e implementar políticas e iniciativas numa área basilar para o desenvolvimento de uma sociedade, como é a educação. De facto, esta é a área mais desguarnecida do município que, para todos os assuntos e problemáticas da educação, dispõe apenas de um técnico superior. Ainda que a despeito do defendido pelo signatário no passado, urge criar condições para que a política educativa municipal disponha de um braço de ação na estrutura e mapa de pessoal do município que permita desenvolver os projetos concebidos pelo executivo municipal nesta área. Foi nesta lógica que foi proposto e deliberado, em reunião do executivo e em assembleia municipal, criar no mapa de pessoal do município para 2017, as vagas necessárias a acomodar o pessoal indispensável ao funcionamento dos centros escolares do concelho.

Entendo que os erros políticos se assumem politicamente e que os problemas criados politicamente devem igualmente ter uma solução política.

Politicamente, em termos gerais, deixei de acreditar nas associações de freguesias e na possibilidade de as mesmas poderem ser instrumentos relevantes na execução de funções do município através de delegação de competências.

Por este motivo, não poderei subscrever, até ao final do meu mandato, qualquer novo protocolo de delegação de competências com estas associações, que vise substituir os existentes.

Proponho, assim, que se decida sobre os contratos em vigor e sobre a forma alternativa de exercício das competências atualmente delegadas nas associações, sendo essa uma competência e responsabilidade do executivo municipal.

É premente decidir sobre a forma de assegurar o funcionamento dos centros escolares e de garantir os direitos dos trabalhadores e fornecedores da AFNML e da AFSML.

Quanto ao funcionamento dos centros escolares, proponho ao executivo municipal que o mesmo seja assegurado diretamente pelos serviços do município através da DEASC e sob a tutela da vereadora do pelouro.

Quanto ao pessoal, entendo que, terminado o ano letivo, não deve ser submetido à suprema violência de ser mandado para casa de férias, sabendo que o contrato de delegação de competências, único recurso financeiro que lhes pode pagar os vencimentos, termina no dia 31 de Agosto de 2017, sem lhes serem dadas garantias de que regressarão ao trabalho para o reinício do ano letivo, no dia 1 de Setembro.

Proponho, por isso, que todos os protocolos de delegação de competências nas associações de freguesias, presentemente em vigor, cessem no dia 30 de Junho, passando o município a assumir diretamente a gestão dos centros escolares, mantendo-se o pessoal das associações em serviço, mediante assinatura de um acordo de cedência de interesse público com o município, com efeitos a partir do dia 1 de julho.

Em relação a meios materiais, nomeadamente viaturas ou outros que sejam propriedade das associações ou estejam onerados com contratos de leasing, poderão os mesmos ser vendidos a terceiros ou cedidos às freguesias associadas. Não havendo interessados na sua aquisição ou cedência, o município disponibiliza-se para os adquirir.

Face a tudo o acima exposto e atentas as razões de prudência, transparência e intransigente defesa do interesse público que devem nortear a ação dos eleitos locais, proponho à camara municipal que, no uso das suas competências legais, delibere o seguinte:

1 – Determinar a cessação dos protocolos de delegação de competências estabelecidos com a Associação de Freguesias do Norte do Município de Lamego e com a Associação de Freguesias do Sudeste do Município de Lamego relativos ao funcionamento dos centros escolares.

Os protocolos relativos ao (ii) fornecimento de refeições escolares nos jardins-de-infância dos centros escolares, (iii) fornecimento de refeições e apoios sociais aos alunos do primeiro ciclo dos centros escolares e (iv) transportes escolares, extinguem-se com o decurso do seu prazo normal, terminando no final do ano letivo;

2- Determinar que o funcionamento dos centros escolares seja assegurado por gestão direta do município, a partir do dia 1 de Julho, através da DEASC e do pelouro respetivo, assegurando a manutenção dos postos de trabalho atualmente afetos, pelas associações de freguesias, às atividades objeto de delegação de competências, através da celebração de acordos de cedência de interesse público, nos termos da LTFP;

3- Determinar que a verba remanescente dos protocolos de funcionamento dos centros escolares (meses de Julho e Agosto) seja paga antecipadamente e na totalidade;

4- Decidir sobre a celebração dos protocolos relativos às equipas de limpeza para 2017 e caso se decida pela sua celebração, atendendo a que está decorrido metade do ano, autorizar o paramento integral antecipado dos mesmos;

4 -Determinar que o município possa proceder à aquisição de eventuais equipamentos propriedade das associações;

5 – Determinar a abertura de concurso para o mapa de pessoal do município, para o número de vagas necessárias ao funcionamento dos centros escolares, nos termos do n.5 do artigo 48 da lei do OE2017.

Deliberação: Aprovada, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara e dos senhores Vereadores José Correia da Silva e Manuel António Rebelo Ferreira, com um voto contra do senhor Vereador Jorge Guedes Osório Augusto e com duas abstenções do senhor Vereador Arminio José Teixeira Mendes e da senhora Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra. A senhora Vereadora ausentou-se da votação desta proposta por impedimento legal.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** fez a seguinte declaração de voto para justificar o seu voto a favor: *“Os vereadores do PS, e eu em particular, relativamente a esta matéria, estamos confortáveis, uma vez que, desde o início, sempre fomos contra este modelo de gestão pública da criação de Associações de Freguesia e mostrámos e fundamentámos a sua não pertinência. Por isso, voto a favor da proposta da cessação das competências nas Associações de Freguesia.*

Assim, apesar deste tema ser alvo de alguma complexidade e delicadeza, não posso deixar de estar satisfeito e regozijar-me com o facto de o Presidente da Câmara ter assumido que deixou de acreditar nas Associações de Freguesias e que a sua criação foi um erro político e que, como tal, tem de o assumir. São tão raras as vezes que o Presidente assume que falhou e errou que não posso deixar de sublinhar este momento. Contudo, este ato de arrependimento não o iliba ou absolve da sua opção, que nunca subscrevemos, de elaboração de protocolos de delegação de competências para as Associações de Freguesia do Sudeste e do Norte.

Não há desculpabilização, ou desresponsabilização possível. O Presidente tem de assumir esta herança, este falhanço de pretender que as Associações executem as funções do município através da delegação. É caso para dizer que a atitude que o Presidente agora tomou é o exemplo da verdadeira cambalhota política.

Fica aqui registado o meu lamento, pelo facto de o Presidente da Câmara ter acordado tão tarde para o eventual questionamento acerca da eficácia, eficiência e qualidade que envolvem os serviços prestados pelas Associações de Freguesia. Desde a sua criação e durante todos estes anos não coloquei em causa o seu mau ou bom funcionamento, ou o seu mau ou bom trabalho desenvolvido. O que nunca aceitei e sempre recusei foi o modelo adotado.

Não sei o que motiva atualmente o Presidente a aproximar-se da posição que o PS, e eu em particular, defendemos, mas a verdade é que vem ao encontro do que

sempre disse e das críticas que sempre fiz a este instrumento de gestão municipal. Compreendo que o Presidente, estando a terminar o seu mandato, queira pôr fim a um processo que é da sua iniciativa, não querendo comprometer o futuro executivo com este modelo. Todavia, não vislumbro nesta decisão um mero ato de imperativo moral. Fico, porém, agradado que reconheça e faça o elencar de algumas perversões que acompanharam a atividade das Associações de Freguesia. Aliás, algumas delas para as quais reiteradamente chamámos a atenção do Presidente. Não foi por falta de avisos do PS que chegámos a esta situação de decepção que envolve atualmente o Presidente acerca da ação das Associações de Freguesia. O Presidente tem de assumir que só se pode queixar de si mesmo, pois este é o resultado das suas políticas, das suas escolhas, das suas opções.

Sempre coloquei reservas relativamente à legalidade da transferência de competências para as Associações de Freguesia, até porque as competências delegadas nas Associações e nas Juntas eram as mesmas. Critiquei o facto de o Presidente da Câmara pretender transferir diretamente para as Associações de Freguesia competências que a Lei impõe sejam feitas para as Freguesias.

Agora que o Presidente pretende reaver áreas fundamentais do seu funcionamento e da sua ação, nomeadamente dos transportes escolares, dos apoios sociais escolares, das refeições escolares e prolongamento de horários, exijo do Presidente a garantia e o compromisso de que o desenvolvimento destas atividades no próximo ano letivo não sejam prejudicado com a sua inserção na Câmara Municipal e que se comprometa a assegurar a normalidade e tranquilidade necessárias ao bom funcionamento do ano letivo.

O Presidente, em nome do interesse público e do bom nome do Município, deve fazer todos os esforços para que o funcionamento dos centros escolares seja o mais ajustado e organizado. Afinal, o Presidente continua a ser o responsável máximo pela gestão do Município.”

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** fez a seguinte declaração de voto: *“Como é do conhecimento do senhor Presidente e dos membros deste executivo, desde o início deste mandato sempre considerei, e continuo a considerar, como inadequada a delegação de algumas das nossas competências na área da educação nas Associações de Freguesia.*

Esta posição fundamenta-se essencialmente no conceito universalizado de que a educação dos nossos jovens é o melhor investimento que qualquer sociedade pode fazer para o seu desenvolvimento. Neste racional, o garantir-lhes as melhores condições no seu acesso deve ser uma das preocupações dos eleitos locais e por isso deve manter-se sob a supervisão direta dos executivos municipais.

Assim, começo por felicitá-lo por ter reconhecido a sua falha na avaliação do modelo que criou para a gestão da logística dos nossos Centros Escolares e, embora tardiamente, propor-nos que se crie um novo modelo organizacional. Mas mais importante do que reconhecer a nossa razão, é o meu reconhecimento da sua ambição de elevar os resultados obtidos até agora pelas atuais Associações de Freguesia, nomeadamente na gestão dos recursos financeiros que lhes foram disponibilizados e na estabilização dos recursos humanos que lhe estão afetos.

Mas, salvo douda e melhor opinião, para se elevarem os níveis de excelência atualmente existentes, não basta mencionar o NPM e esperar que os objetivos pretendidos sejam obtidos, por estes estarem definidos na proposta de deliberação, embora de uma forma esbatida e bastante confusa. Porém, não nos podemos esquecer dos alunos e os seus encarregados de educação e não mencionados nesta proposta, razão única da existência dos Centros Escolares. Sendo a razão da existência destas unidades de ensino, deveriam ter sido o objetivo principal desta proposta.

Senão vejamos. Propõe-nos a cessação dos protocolos de delegação de competências estabelecidos com as Associações de Freguesia, nomeadamente os de Cooperação para a Educação Pré-escolar, os do fornecimento de refeições ao 1º Ciclo e os de transportes escolares quando estes serão terminados ao longo do mês de junho, por limite de tempo. Fica-nos apenas o Protocolo do Funcionamento dos Centros Escolares.

Se sobre os primeiros, apenas temos a referir que consideramos desnecessária a sua inclusão nesta proposta, por apenas pretender a sua cessação a partir de 1 de julho, sobre os dos transportes queremos lembrar-lhe o referido no ponto 7 da agenda desta reunião.

Além disso, recordamos-lhe que o tempo necessário para a apresentação a este executivo do Plano de Transporte Escolar, após a técnica responsável o ter submetido a despacho e as alterações que foram introduzidas na sexta-feira, dia 26, à proposta colocada na agenda da reunião, na quarta-feira anterior, evidencia as dificuldades e confusões que se encontrarão com a internalização dos serviços logísticos dos Centros Escolares, por ineficiência na capacidade de controlo e de coordenação deste executivo. Uma coisa tão simples e tão demorada que foi.

Por outro lado e relativamente ao Protocolo do Funcionamento dos Centros Escolares, cuja validade termina no final do mês de agosto, não considera ser um desperdício de recursos e de tempo não aproveitar o interregno entre o final do ano letivo e o começo do novo, para com a experiência da atual estrutura e os meios financeiros que se propõe transferir-lhes, efetuar as reparações que possam ser necessárias?

Também a sua proposta de que o funcionamento dos Centros Escolares fique, a partir de 1 de julho, dependente da DEASC e sob a tutela da vereadora do pelouro, não nos

parece a mais adequada, por falta de recursos humanos, formação ineficiente dos quadros e experiência para isso.

E quem o afirma é o senhor presidente quando na sua proposta reconhece que a área da educação e cito-o “ ... é a área mais desguarnecida do município que, para todos os assuntos e problemáticas da educação, dispõe apenas de um técnico superior.” E como vimos no ponto 3 de antes da ordem do dia e no ponto 22 desta agenda, este Município não dispõe de recursos humanos e financeiros para poder reforçar, a curto prazo, esta divisão.

Perante estes indicadores, acredita-se que estão criadas condições para que o início do ano escolar sofra perturbações o que, na nossa ótica, se deve de todo evitar. Recordo-lhe o adágio da cultura ocidental que afirma "Qualquer coisa que possa ocorrer mal, ocorrerá mal, no pior momento possível". E esse será o início do ano escolar. E esqueceu-se do fundamental deste processo - os alunos. Quais serão as mais-valias para os alunos e seus encarregados de educação ao proceder, com tanta urgência e sem planeamento, a esta alteração organizacional?

Tendo em consideração o anteriormente referido considero que as competências municipais na área da educação devem ser mantidas na Câmara mas não concordo com a forma como se pretende operacionalizar este desiderato pois, como nos é apresentado, poderá por em causa o superior interesse dos alunos.

Embora as futuras delegações de competência nas Associações de Freguesia ou outras entidades só se poderão efetivar se o senhor Presidente as propuser, o que torna todo este debate estéril, sugiro que a senhora Vereadora com o pelouro da Educação apresente na próxima reunião o seu plano de ação para integrar os Centros Escolares na estrutura do Município e que, na mesma reunião, identifique e caracterize o que são “11 circuitos especiais ou carreira pública”, constante do novo Plano de Transportes.

Com esses documentos, acredito estarmos em condições de decidir a modalidade que melhor cumpre com a internalização no Município dos serviços logísticos existentes nos Centros Escolares e a contento de todos os intervenientes neste processo.

Não me pronunciarei sobre as restantes propostas e numeradas de 2 a 5, com o número 4 repetido, por não ter competência funcional para isso e ser da sua responsabilidade a gestão dos recursos humanos dos estabelecimentos de educação, a decisão sobre a vida corrente do município e a aquisição de bens e serviços, nos valores em causa.

Pelas razões anteriormente referidas abstenho-me nesta votação.”

*Por sua vez a senhora **Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra** justificou a sua abstenção com a seguinte declaração de voto: “A minha posição de Abstenção face à votação de decisão da suspensão das Competências para as Associações de Freguesias justifica-se por diversos motivos que apresento:*

No início do Mandato questioneei o Senhor Presidente sobre a transparência da prestação de contas e da gestão das Verbas transferidas para as Associações e fui informada, tal como todo o Executivo que tudo corria com normalidade e, que nada tínhamos a ver com a situação. Nos últimos dias verificou-se o pedido, por parte do Senhor Presidente, da prestação de contas das Associações e Juntas de Freguesia, das verbas transferidas ao longo de diversos anos e da gestão realizada. Porque só agora surge esta situação e não antes? Foram transferidos mais de um milhão de euros e só agora se pedem contas?

Ao longo deste mandato foram sendo recebidas informações relativas a acontecimentos ocorridos numa das Associações, que não foram expostas a este Executivo, pela justificação do Senhor Presidente, por se tratar de denúncias anónimas e ninguém querer assumir por escrito as suas queixas. Eram queixas relativas à gestão de Centros Escolares, de recursos humanos, de gestão financeira e muitas outras que não vieram a ser verificadas nem analisadas até ao presente momento em que o Senhor Presidente resolver assumir, no meu ponto de vista corretamente, penitenciando-se publicamente da decisão tomada, na criação deste modelo de Gestão que, à época, parecia ser o melhor e, pelas informações continua a ser viável numa das Associações e não na sua congénere.

Agora, não se pensando nas consequências para o equilíbrio do ambiente socioeducativo vem tomar-se uma decisão que peca por tardia e, que caso não seja bem pensada e fundamentada, poderá pôr em causa todo o sistema no final do ano letivo, e o início do próximo ano colocando-se como alternativa os recursos humanos do Município para a gestão desta situação e, os quais sabemos poderem não conseguir dar uma resposta eficaz e atempada, dado que apenas há escassez de pessoal a tratar deste assunto.

Quando a Educação é arma de arremesso entre políticos e decisores políticos, pomos em causa a qualidade da educação e, acima de tudo, dos clientes da Educação – os alunos, por serem eles o motivo da existência do sistema educativo., pelo que será um erro a pagar caro.

Aproveito para referir a expressão do Sr. António Rodrigues dizendo há pouco nesta sessão de Câmara: “os alunos são meus e eu é que decido”, pelo que lhe digo que os alunos não são seus, como Presidente da Junta de Freguesia, mas são dos pais e quem toma a decisão sobre a sua vida são eles e o governo português, pois eles têm direitos.

Se há situações denunciadas, situações ilegais como o Senhor Presidente apresenta na sua proposta, faça-se primeiro uma investigação a tudo isto, através dos meios legais para se esclarecer e verificar a situação e altere-se a conjuntura com fundamentação. Sejam quais forem as consequências.

Só baseados nesta abordagem de análise poderemos ver o que se irá fazer no futuro, e já vamos tarde, no meu ponto de vista.

Não devemos estar sujeitos a chantagens, mas temos obrigação de pugnar pela legalidade da situação na educação, pois estamos a lesar o superior interesse da Criança e dos alunos neste caso em especial, colocando em causa o futuro daqueles que temos de zelar, por serem eles os cidadãos que irão julgar esta situação no futuro.

Coloco nas mãos do Senhor Presidente a decisão de atribuição ou não da delegação de competências, desde que devidamente fundamentadas e, agora alicerçadas nas novas propostas legislativas, no âmbito da Educação, por parte do Governo.

Qual será o papel do Conselho Municipal da Educação que sabemos ir reunir no dia 30 de Maio, como será informado e como será o executivo informado das suas decisões? Agradecia uma Minuta da ata da reunião na próxima sessão do Executivo para que possamos ser informados do andamento da situação.

Qualquer decisão que venha a ser tomada, que seja feita a devida atenção aos Recursos Humanos a exercer funções nos Centros Escolares, pois são pessoas com famílias e que dependem de um salário para a sua sobrevivência, como nos apresentou o Sr. Macário, Presidente da Associação de Freguesias do Norte, face a esta situação.

Que informação possuímos sobre os recursos humanos existentes nas duas Associações, salários, funções desempenhadas, etc?

Haja respeito pela Comunidade Escolar e não façam da Educação um joguete nas mãos do “políticos” porque o prejuízo é dos alunos e de todos os que trabalham na Comunidade Educativa.

Declaro estar pronta para ajudar no que for necessário para a boa resolução desta situação.”

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** defendeu a sua posição com a seguinte declaração de voto: “É minha opinião de que a transferência de competências por parte da Câmara para as Associações de Freguesias, foi um ponto importante na vida do Município, o qual foi noticiado e sublinhado várias vezes, por parte do senhor presidente, como um exemplo pioneiro e a seguir no âmbito de colaborações institucionais entre a Câmara e este tipo de Associações. Nessas competências delegadas, estavam incluídos os Protocolos no âmbito dos Centros Escolares. Logo daí que deveriam ser retiradas da proposta todas as referências existentes sobre outros assuntos ali referidos, como a exploração dos bares, e outras, porquanto as mesmas não beneficiavam em nada o assunto em apreciação, para além de sabermos que esses serviços haviam sido atribuídos a pedido do senhor presidente, ou mesmo da Câmara, sendo que na sua maioria davam prejuízo, se explorados de forma autónoma, o que veio a acontecer com o seu encerramento, aquando retirada à Associação do Sudeste estas “exploração”, para já nem falar da gestão do bar do Cais de Bagaúste, que parte do ano de 2016 esteve encerrado, por falta de candidatos à exploração, salientando que este

equipamento custou cerca de 1 milhão de euros. Centrando-me agora e somente no Protocolo para a gestão dos Centros Escolares, tendo em conta os serviços prestados, deveria ser feita uma avaliação quanto à sua eficiência e qualidade, e corrigir o que tivesse corrido menos bem, caso isso tivesse acontecido, o que numa primeira experiência, é muito provável que possam ter acontecido alguns pormenores a corrigir.

Por outro lado, os referidos Protocolos terminam com o ano letivo, pelo que coincidindo com o período de campanha eleitoral para as Autarquias, deveriam ser prolongados os referidos Protocolos, até ao final do corrente ano (31 dezembro), levando a efeito a necessária avaliação, de forma a que o novo Executivo Municipal a eleger em outubro próximo, tivesse um documento base, para poder tomar a decisão de manter ou alterar os Protocolos existentes. Parece-me ser uma medida que para além de legal, seria transitória e manteria a serenidade com que aquelas Instituições, as “Escolas”, devem estar associadas. Daí que a contraproposta apresentada, de adiar esta deliberação, me parecia ser a medida mais sensata a tomar.

Ainda quanto a “queixas” apresentadas, repito, que não são do meu conhecimento, nem da Câmara, e a existirem o senhor presidente deveria dar conhecimento à Câmara das mesmas, ou então, caso a gravidade obrigue a “sigilo”, dar-nos conhecimento do envio das mesmas às Entidades de Tutela, ou Ministério Público.

Dado não ter sido aceite a contraproposta em que se pedia o adiamento desta deliberação, votei contra a proposta em discussão, porquanto a mesma não é suportada por qualquer parecer jurídico. Julgo que atendendo à complexidade dos assuntos, deveria ser constituído um grupo de trabalho com a Câmara e Representantes das Associações e Centros Escolares, de forma a ser feita uma avaliação do trabalho realizado e apontar as necessárias correções a efetuar, caso as houvesse, e então deliberar, tomar a decisão. Julgo ainda ser necessário solicitar um parecer jurídico à CCDRN, sobre a aplicação da Lei 35/2014 de 20 de junho, essencialmente no que diz respeito à celebração de um contrato a termo certo de um ano com todos os funcionários destas Associações, tal como referido pelo senhor presidente, bem como tendo em conta a complexidade deste processo. Como tal, não quero assumir qualquer responsabilidade quanto a possíveis indemnizações ou contratações de pessoal, porquanto desconheço os moldes em que as mesmas possam vir a ser apresentadas. Pela enorme complexidade e sensibilidade que esta proposta encerra, quer no que respeita ao funcionamento dos Centros Escolares, quer no que diz respeito às garantias no que respeita à contratação do pessoal, e como referi, tendo em conta a ausência de uma base jurídica aprofundada, que esta proposta merecia, não me resta outra solução que não seja votar contra a proposta aqui apresentada, não deixando de realçar que o bom senso deveria prevalecer,

tendo em conta a procura da melhor solução para este assunto, tendo em conta a sensibilidade do mesmo “

O senhor **Presidente da Câmara**, sobre este assunto, referiu que: *“Pelos valores calculados, a Câmara Municipal poderá, perfeitamente, assumir o pagamento das indemnizações a todos os funcionários que não queiram ser transferidos para o Município de Lamego. Terá de se fazer uma avaliação dos vínculos que os trabalhadores têm com as Associações de Freguesias para verificar a forma de cedência para o Município. Respondendo à senhora Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra, a Câmara Municipal não pode fazer uma auditoria às Associações de Freguesias, sendo que só a Inspeção Geral de Finanças e o Tribunal de Contas poderão fazer uma inspeção às Associações. Quanto ao facto de ser apenas agora o momento de apresentar desta proposta, informo que já há no ano passado tive a preocupação de prever, no Mapa de Pessoal do Município de Lamego, os lugares para incorporar o pessoal dos Centros Escolares. Em termos de gestão financeira, só agora solicitei o relatório às Associações de Freguesias, porque confiava que tudo funcionada corretamente com os elementos que me eram apresentados. Nesse sentido, tomada a decisão sobre este tema, aceito a proposta do senhor Vereador Armínio José Teixeira Mendes, em criar um grupo de trabalho para elaborar um plano de ação de forma integrar os Centros Escolares na estrutura do Município, sem afetar a estabilidade e a tranquilidade necessária para o início do novo ano letivo.”*

22-ASSUNTO: RECRUTAMENTO EXCECIONAL DE TRABALHADORES PARA PROVIMENTO DE SETE POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2017 (COD. 44)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 573/08/2017 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Recrutamento excecional de trabalhadores para provimento de sete postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2017.

Considerando que:

- 1- O Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, determina nos artigos 4º e 9º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal, aprovados nas condições estabelecidas no artigo 30º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo (Câmara Municipal);
- 2- O disposto no artigo 48º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017 (OE 2017), dispõe no seu artigo 1º, os Municípios

que, em 31 de dezembro de 2016, se encontrem na situação prevista nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 58º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais.

3- Nos termos do nº 2 do citado artigo, em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a assembleia municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando caso a caso o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que de forma cumulativa:

- a) A ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído seja impossível;
- b) O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global, na autarquia em causa;
- c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;
- d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informações da Organização do Estado (SIOE);
- e) O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2016, corrigida das reversões das reduções remuneratórias.

4-Nesta conformidade, proponho: Que, nos termos do nº 2 do artigo 48º da LOE 2017, a Câmara Municipal aprove e submeta à autorização da Assembleia Municipal a abertura de procedimento concursal para o recrutamento excecional de sete trabalhadores, cujos postos de trabalho estão criados no Mapa de pessoal para 2017:

• 3 Técnicos Superiores;
• 1 assistente técnico;
• 3 assistentes operacionais

O conteúdo funcional, bem como os requisitos habilitacionais e outros aspetos específicos encontram-se previstos no mapa de pessoal aprovado pela Câmara Municipal de Lamego em 07/11/2016 e na sessão da Assembleia Municipal em 29/11/2016.

O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do nº 3 do artigo 30º da LTFP.

Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho nos termos do número anterior, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal, com as necessárias adaptações à administração autárquica, nos termos do D.L.209/2009, de 3 de setembro.

A presente proposta fundamenta-se e tem por base o seguinte:

a) Uma vez que os trabalhadores afetos a estes equipamentos, se encontram com um Contrato a Termo Resolutivo Certo, desde a dissolução da Empresa Municipal Lamego Convida, até 30-09-2017, pelo que a partir dessa data os equipamentos, concretamente o Complexo de Piscinas cobertas, o Teatro Ribeiro Conceição e o Pavilhão Álvaro Magalhães, ficarão com um deficit de trabalhadores, sendo impossível continuar com estes equipamentos abertos ao público, e impedindo assim a prossecução do interesse público.

b) Foi ainda ponderado o recurso a outros instrumentos de mobilidade, nomeadamente mobilidade interna intercarreiras, através de uma consulta aos Srs. Chefes de divisão, para perceber se algum trabalhador com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, podia ser colocado nos serviços em questão. No entanto esta diligência processual mostrou-se infrutífera. Assim, e tendo em conta as informações dos respetivos serviços, é de manifesto interesse público que estes postos de trabalho sejam assegurados, recorrendo ao recrutamento excecional de pessoal, através de um procedimento concursal;

c) Relativamente à previsão dos encargos com os recrutamentos em causa, encontram-se os mesmos previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam, para o ano de 2017;

d) Consultada a listagem dos registos na aplicação SIAL, verifica-se que este requisito tem sido cumprido integral e pontualmente o dever de informação;

- O SIOE é uma base de dados relativos à caracterização de entidades públicas e dos respetivos recursos humanos com vista a habilitar os órgãos de governo próprios com a informação indispensável para definição das políticas de organização do Estado e da gestão dos respetivos recursos humanos;

- A Câmara Municipal de Lamego tem procedido regularmente ao carregamento e atualização dos dados, trimestralmente, no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), criado junto da Direção-Geral das Autarquias Locais, onde consta a caracterização das entidades públicas e caracterização dos recursos humanos das entidades públicas.

e) Os encargos com estes recrutamentos já estão devidamente programados, uma vez que estes postos de trabalho estão ocupados, e providos com pessoal com contrato resolutivo certo, pelo que não se prevê que esta situação possa afetar a despesa final.

É neste contexto que, dado que se aproxima o término destes contratos, e havendo necessidade imperiosa de assegurar algumas das funções que vinham sendo desempenhadas, sob pena de se criarem dificuldades ao normal funcionamento dos serviços, impõe-se a ocupação dos seguintes postos de trabalho:

Três postos de trabalho - Técnico Superior (área de Educação Física, Desporto ou Motricidade Humana, variante de Desporto), para a Divisão de Educação, Ação Social e Cultural, para desempenhar, entre outras, as seguintes funções: professor/monitor de aulas/atividades, caracterizado genericamente pelo cumprimento ou execução de funções ou tarefas de natureza executiva, no âmbito das atribuições e competências definidas para a unidade orgânica, tais como: planear e ministrar todas as aulas; assegurar o cumprimento dos objetivos; assegurar um bom ambiente de trabalho; manter atualizada a sua pasta de cada turma; assegurar a avaliação e controlo de turmas; preparar o material necessário a cada aula; zelar pelo bom estado do material; responder junto do responsável, acerca das ocorrências; estar presente em todas as reuniões de serviço; colaborar na organização de iniciativas da estrutura. A nível de Turmas de Adaptação ao Meio Aquático, Natação, Atividades Aquáticas, Hidroterapia e Hidroginástica: coordenar e estruturar o caderno pedagógico com os conteúdos relativos às aprendizagens; coordenar e estruturar a atividade dos professores; realizar testes de aferição de nível, parametrizando e dividindo as turmas; fazer acompanhamento dos alunos coordenando evoluções e possíveis mudanças de turma; preparar e coordenar as atividades complementares, Cursos, encontros, entre outras; aplicação de bateria de testes específica para medição das capacidades físicas; lecionar as aulas relativas a esses níveis de aprendizagem; preparar as avaliações intermédias e final; preparar e apoiar as atividades complementares, Cursos, encontros, entre outras. A nível do Programa Natação no Pré-escolar e 1.º Ciclo: elaboração de documentos de apoio à intervenção pedagógico-didática; planeamento da estrutura das sessões e elaboração dos respetivos planos de aula; interface com o professor titular da turma no desenvolvimento desta área de intervenção específica; lecionar as aulas relativas ao projeto; preparar e coordenar as atividades complementares; coordenar e estruturar a atividade dos professores; realizar testes de aferição de nível, parametrizando e dividindo as turmas; fazer acompanhamento dos alunos coordenando evoluções e possíveis mudanças de turma; aplicação de bateria de testes específica para medição das capacidades físicas; lecionar as aulas relativas a esses níveis de aprendizagem. Preparar, apoiar e participar em atividades complementares, nomeadamente, em outras áreas

de desporto e instalações desportivas, no âmbito do plano da atividade da divisão municipal em que se encontram inseridos.

Um posto de trabalho - de Assistente Técnico (Técnico de Som), para desempenhar, entre outras, funções: conceber os efeitos de som e coordenar durante a representação a atuação conjunta do pessoal técnico. Dirigir a escolha, uso, colocação e movimento de toda a aparelhagem. Acompanhar ou orientar trabalhos de montagem e pós-produção. Selecionar músicas e outros efeitos sonoros a fim de os introduzir em espetáculos, registar os momentos de entrada de cada música ou efeito sonoro e proceder à respetiva montagem. Operar, regular e vigiar o funcionamento de equipamento eletrónico de sonorização, selecionar e instalar microfones, distribuindo as diversas fontes do som pelos respetivos canais. Efetuar ensaios, corrigir a posição dos microfones, controlar a qualidade do som e regular a sua intensidade. Apoiar os produtores nas diferentes fases do processo de criação e produção material. Montar, transformar e reparar equipamentos de palco para a apresentação de espetáculos. Montar cortinas, bambolinas e panos de boca. Reparar e transformar cenários para as representações. Executar as mudanças das cenas em representações teatrais. Colaborar na colocação e movimento de toda a aparelhagem de som e/ou luz.

Um posto de trabalho – Assistente Operacional para desempenhar, entre outras, funções, transmitir a comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares; realizar trabalhos de processamento de texto e de introdução de dados em sistemas informáticos ou outros; promover ao tratamento de informação; promover a recolha, exame e conferência de elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciar pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas; atender os munícipes; efetuar todos os registos e tarefas afetas aos processos e procedimentos relativos ao seu posto de trabalho e emissão de relatórios se solicitado; efetuar a contagem do consumo de energia elétrica, elaborando o respetivo mapa; verificar periodicamente o estado dos equipamentos: balizas, tabelas, redes; verificar o bom funcionamento do equipamento; verificar as condições gerais de higiene do sector; informar o superior hierárquico de qualquer anomalia verificada; executar eventuais trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; executar trabalhos de cargas e descargas, bem como a sua arrumação e distribuição.

Um posto de trabalho - Assistente Operacional (Assistente de Manutenção), para desempenhar, entre outras, funções a manutenção, funcionamento e regulação de todas as vertentes técnicas e relacionadas com: os sistemas, maquinarias e infraestruturas de abastecimento e tratamento de água; os materiais de apoio às atividades aquáticas; os espaços destinados a balneários, vestiários e instalações sanitárias; os pavimentos dos tanques, cais e zonas de acesso e circulação; Realizar as operações de manutenção

mecânicas e/ou elétricas do equipamento, em períodos e/ou horários que não perturbem o normal desenvolvimento das atividades a decorrer.

Um posto de trabalho - Assistente Operacional (Assistente de palco), para desempenhar, entre outras, funções: Projetar e executar a iluminação de espaços destinados a espetáculos, tendo em atenção as dimensões e características dos locais a iluminar, as cores dos cenários e a movimentação das personagens. Montar, operar, desmontar e assegurar a conservação de equipamentos utilizados para a iluminação de cena. Conceber os efeitos de luz e coordenar durante a representação a atuação conjunta do pessoal técnico. Colaborar na colocação e movimento de toda a aparelhagem. Apoiar o técnico de som e os produtores nas diferentes fases do processo de criação e produção material. Executar as mudanças das cenas em representações teatrais. Montar cortinas, bambolinas e panos de boca. Colaborar na colocação e movimento de toda a aparelhagem de som e/ou luz. Montar, transformar e reparar equipamentos de palco para a apresentação de espetáculos. Reparar e transformar cenários para as representações.

Assim, proponho à Exma. Câmara Municipal, que nos termos do nº 2 do artigo 48º da LOE 2017, aprove e submeta à autorização da Assembleia Municipal a abertura destes procedimentos concursais, aprovados no Mapa de Pessoal para 2017, para o recrutamento excecional para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dos 7 postos de trabalho acima referidos, para o Município, de entre trabalhadores contratados a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de, nos procedimentos concursais que forem abertos para o efeito, se verificar a impossibilidade de recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida”.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos, devendo o processo ser submetido à autorização da Assembleia Municipal.

23-ASSUNTO: CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR (COD 20)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 574/20/2017 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Terminado o processo de seleção e de classificação dos candidatos a bolsas de estudo do ensino superior que, nos termos do regulamento, concede 12 bolsas de estudo anuais.

Considerando que o júri do concurso propôs a redução das bolsas a atribuir de 100€/mês para 60€/mês, por entender que seria esse o valor mais adequado face aos rendimentos e bolsas atribuídas pelos serviços sociais do ministério da educação.

Resulta assim que a despesa do município com as 12 bolsas é de 7.200€, mas está orçamentado um valor de 12.000€ para o efeito, ou seja depois de concedidas as 12 bolsas, há um saldo de 4.800€ não atribuído.

Visto que foram admitidos 34 candidatos, isto é, 22 mais dos que as bolsas atribuídas.

Considerando que existe disponibilidade financeira do município para apoiar estes estudantes e todos eles apresentam alguma dificuldade económica”.

Propõe que seja concedido um apoio financeiro a cada um deles (conforme lista abaixo), no valor de 20€/mês, durante os 10 meses a que alude o regulamento das Bolsas de Estudo do Ensino Superior, correspondente a uma despesa de 4.400€ anuais:

Joana Daniela Dionísio Ferreira

Ana Raquel Gonçalves Domingos

Ana Rita Silva Pereira

Ana Rita Vicente da Fonseca

Gabriela Alexandra Portela Pereira

Marcelo dos Santos Gonçalves

Mónica Isabel Soeiro Silva

Nuno Rafael Santos Duarte

Raquel Ferreira Lobão

Telmo Duarte Correia de Sousa

Vítor Manuel Sousa Portela

Bárbara Sofia Rebelo Rodrigues

Cláudia Sofia Gouveia Oliveira

Daniel José da Silva Pinto

Ana Luísa Maravilha Cardoso

Bárbara Isabel Canelas Gonçalves

Paula Cristina Alves Freitas

Mariana Bernardo Amaral Pereira dos Santos

Sónia Catarina Susano Chaves

Diogo Carvalho Lourenço

Mara Cristina Pedro da Costa

Catarina Henriques do Carmo Almeida Jesus

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos

A senhora vereadora **Isolina Augusta Rodrigues Guerra** fez a seguinte declaração de voto:

“Relativamente a este ponto, queria deixar expresso que, logo no início do ano letivo de 2016/2017, foi apresentada a situação da Atribuição das Bolsas a Estudantes e, dadas as disparidades e os alertas por mim apresentadas no ano anterior, face a injustiças resultantes do Regulamento então em vigor, propus que fosse alterado o mesmo Regulamento, o que não veio a acontecer, tendo o Senhor Presidente informado nessa mesma data que iria reunir com a Senhora Vereadora responsável pelo pelouro da Educação para se procederem a algumas alterações que depois viriam para serem analisadas neste Executivo. Tal não veio a acontecer ao longo do ano e apresentam-se agora estas duas propostas de Concessão de Bolsas, que aprovo, apesar de não se ter realizado qualquer diligência que nos tenha sido informada e que tenha garantido a justeza do processo. Espero, no entanto, que as bolsas agora atribuídas sejam entregues na totalidade e não faseadas em 10 meses como se expressa nas mesmas, dado que o ano letivo está em conclusão.

Espero que seja revisto o Regulamento referente a esta atribuição de Bolsas para que possa ser aplicado no próximo ano letivo”.

24-ASSUNTO: CEDENCIA DE ESPAÇO NO COMPLEXO DESPORTIVO DE LAMEGO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LAMEGO (COD 20)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 575/08/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação elaborada pelo técnico Dr. Abel Lima Baptista, do seguinte teor:

“No seguimento da ordem do senhor Presidente da Câmara, de reunir com o senhor Provedor da Sta. Casa da Misericórdia de Lamego, para encontrar as condições de cedência do espaço no Centro de Estágios de Lamego, com vista à colocação temporária de idosos, enquanto se realizam obras de requalificação do espaço onde se encontram, propriedade daquela Misericórdia.

No dia 24 de Maio, pelas 14H00 reuni, no Centro de Estágios de Lamego, com a equipa da Sta. Casa, onde esteve presente para além do Sr. Provedor, vários técnicos (assistente social, enfermeira...) outros mesários e da parte do Município estiveram também presentes a Eng^a. Maria de Lourdes e a Eng.^a Madalena.

Foram abordadas diversas questões sobre a necessidade de realização de obras para “operacionalizar” o equipamento para permitir o uso por parte dos utentes da Misericórdia, nomeadamente as vedações constantes do desenho apresentado pelos serviços municipais, a colocação de 2 rampas (amovíveis) para passagem de cadeiras de rodas em locais com degraus, a colocação de proteção de segurança em dois vaus de varanda (piso 0 e piso 1) e instalação de uma plataforma elevatória para ligar os pisos 0 e 1. Foi verificado no local que não há necessidade de proceder a qualquer intervenção no

exterior, dado que existem condições de acesso de viaturas sem necessidade de qualquer obra.

Por parte dos elementos da Sta. Casa foi referido que o espaço reúne condições, depois de realizadas as intervenções propostas, para albergar, provisoriamente, os cerca de 50 utentes do seu lar. Foi ainda referido de que desses utentes 28 se deslocam em cadeiras de rodas pelo que as rampas de acesso, a plataforma elevatória são fundamentais para que os utentes venham para este espaço.

Todas as divisórias serão colocadas de forma a poderem ser facilmente retiradas após o período de utilização conferido à Sta. Casa, a plataforma elevatória é um equipamento que poderá ficar depois de terminada a cedência, uma vez que é útil ao complexo considerando que este edifício não possui este dispositivo, nem elevador o que dificulta a sua utilização por pessoas com mobilidade mais reduzida.

Por parte da Sta. Casa foi referido que não pretendem utilizar nenhum dos móveis existentes nos quartos e salas a ceder, ou seja, deve o Município proceder à retirada de roupas de cama, toalhas, camas, mesas-de-cabeceira, cadeiras, mesas e outro mobiliário existente no local e proceder à sua guarda para posterior regresso a quando da retoma de utilização por parte da autarquia.

Por parte do senhor Provedor foi referido que pretendia dar início à realização das obras no Centro de Estágios de Lamego já na próxima semana (29 maio a 2 junho) por forma a possibilitar a mudança dos idosos para este espaço a 1 de julho.

Em face disto, sou de parecer que:

1 – Deve a Câmara Municipal deliberar as condições de cedência do espaço, por contrato de comodato:

1.1 – As obras a realizar ficam a cargo da Sta. Casa da Misericórdia de Lamego, sob orientação técnica dos serviços municipais;

1.2 - Finda a utilização a Sta. Casa da Misericórdia de Lamego, deve retirar todas as divisórias e rampas de acesso que colocou e deixar o espaço nas condições em que se encontra atualmente;

1.3 – A plataforma elevatória será verificada no fim do contrato de comodato e se for do interesse do Município a mesma ficará no local, podendo haver o pagamento de um preço a acordar mediante avaliação;

1.4 – Para a elaboração do contrato de comodato deve ser feito um auto (com técnicos municipais e técnicos da Sta. Casa) sobre as condições em que se encontra todo o equipamento a ser cedido, para que o mesmo seja restituído nas mesmas condições em que agora é entregue;

1.5 – Quais as despesas que ficam a carga da Sta. Casa durante o período de utilização, designadamente água, gás, eletricidade, comunicações e outras;

- 1.6 – Espaço efetivamente cedido, prazo do contrato, responsabilidade sobre a segurança e vigilância dos utentes, bem como sobre a existência de cobertura de seguro pela utilização das instalações (sou de opinião que o Município deve deixar muito claro que não assume qualquer responsabilidade por qualquer acidente/incidente que ocorra no local cedido, durante a vigência do contrato).
- 2 – Ser dada ordem aos competentes serviços municipais para que sejam retirados os bens móveis existentes no espaço a ceder e proceder ao seu devido acondicionamento para posterior regresso ao local.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos, tendo o senhor vereador Jorge Guedes Osório Augusto afirmado que, desta decisão, deveria ser dado conhecimento à Unidade de Gestão dos Fundos Comunitários, dado que a requalificação do Complexo Desportivo de Lamego foi financiada por fundos comunitários.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, inscreveram-se, para intervir, os seguintes munícipes:

1. Maria Isabel Faustino Ferreira Trindade, residente na Rua Dr. Justino Pinto Oliveira, Lamego;
2. António dos Santos Rodrigues, na qualidade de Presidente da Associação de Freguesias do Sudeste do Município de Lamego;
3. Maria José Almeida Rodrigues, residente na Av. 5 de outubro, n.º111, 1.ºesq., Lamego;
4. Amândio do Carmo da Fonseca, residente em Alvelos, Lamego;
5. Macário Cardoso Rebelo, na qualidade de Presidente da Associação de Freguesias do Norte do Município de Lamego;

1. A senhora **Maria Isabel Faustino Ferreira Trindade** interveio, para solicitar a revisão do valor das taxas de ocupação do lugar no Mercado Municipal, visto estarem muito elevadas desde que se implementou a última atualização, o que está a dificultar a gestão do seu negócio. Interveio, ainda, para solicitar que sejam colocadas placas sinaléticas direcionais do Mercado Municipal.

O senhor **Presidente da Câmara**, a propósito deste assunto, solicitou a presença, na reunião da senhora Coordenadora do GAET, tendo sido esclarecida a forma de cálculo das taxas de ocupação do Mercado Municipal, nos termos do Regulamento do Mercado Municipal, com efeito, a verificar-se a alteração às taxas, deverá, em primeiro lugar, haver alteração ao referido regulamento e alteração à tabela de taxas em vigor.

Quanto à questão da sinalética direcional, o senhor Presidente da Câmara, referiu que irá este assunto ser encaminhado para os serviços da DASU e GAET para agirem em conformidade.

2. Interveio o senhor **António dos Santos Rodrigues**, na qualidade de Presidente da Associação de Freguesias do Sudeste do Município de Lamego (AFSML) para afirmar que, tendo conhecimento que na ordem de trabalhos da presente reunião está incluído um ponto onde se vai discutir e votar a proposta de cessação dos protocolos de delegação de competências estabelecidos com a AFSML, relativos ao funcionamento dos Centros Escolares e gestão direta do funcionamento dos centros escolares pelo Município de Lamego, referindo que não concorda com essa opção, e que relativamente ao quadro de pessoal, a AFSML solicitou um parecer a um jurista, fornecendo-lhe, para esse efeito, o que consta na proposta de deliberação. Pelo jurista foi emitido parecer, referindo no mesmo que o procedimento que se pretende adotar relativamente ao pessoal da AFSML — "cedência de interesse público" — carece de prévia autorização dos membros do governo das áreas das finanças e da administração pública. Assim e de acordo com o parecer solicitado, o procedimento que este executivo pretende levar a cabo é manifestamente ilegal. Mais referiu que, ao contrário do que é exposto na proposta, a AFSML não tem quaisquer dívidas a funcionários, bancos, Segurança Social e Finanças, tendo, apenas, um contrato de *leasing* na aquisição de uma carrinha de trabalho. Por essa razão, o senhor António dos Santos Rodrigues apresentou documentos comprovativos da Caixa Geral de Depósitos, Banco de Portugal, Segurança Social e Autoridade Tributária Aduaneira. Sobre os Transportes Escolares, o senhor António dos Santos Rodrigues, referiu que, no início do próximo ano letivo, na União das Freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões, será ele a decidir sobre o transporte dos seus alunos. Para terminar, o senhor António dos Santos Rodrigues, solicitou ao senhor Presidente da Câmara, a relação de pessoal que está a trabalhar na Câmara Municipal a recibos verdes. O senhor **Presidente da Câmara**, começou por dizer que é descabido que a Câmara Municipal fique refém de qualquer entidade, seja Juntas de Freguesia ou Associações de Freguesias, a quem delega competências próprias que são de natureza transitórias, dependendo da conjuntura, do momento e da vontade das pessoas que fazem parte do Executivo Municipal, que têm esse direito, não podendo ser chantageado por problemas que alguém criou por um modelo de gestão que escolheu. Disse ainda que a Câmara Municipal tem o direito de decidir se quer ou não assumir de forma direta as suas competências na gestão dos centros escolares e nos transportes escolares. Mais disse que não são os Presidentes das Juntas ou União de Freguesias que decidem sobre os transportes escolares, mas sim a Câmara Municipal.

No que concerne à referência de dívidas da AFSML, escritas no texto da proposta, foi o senhor Presidente da AFSML que referiu a sua existência, havendo ainda queixas de salários em atraso a funcionários, algumas delas que lhe chegaram por escrito, as quais serão dadas ao conhecimento dos senhores Vereadores. Ainda na questão do pessoal, mais referiu que existiram ainda outras queixas, de situações relativas aos funcionários da AFSML, que lhe foram alertadas por funcionários, pais de alunos, professores e membros da Assembleia Municipal, situações essas que foram comunicadas aos Presidentes das Juntas de Freguesia e ao Presidente da AFSML, sendo que a ser verdade só se comprovam com documentação que se desconhece, nomeadamente, a lista nominal dos funcionários e os respetivos contratos.

Quanto à questão dos recibos verdes, o senhor Presidente da Câmara respondeu que há na Câmara funcionários a recibo verde, para trabalho sazonal, nas piscinas, no posto de turismo, no museu da máscara, no castelo e na cisterna, todos contratados nos termos da lei.

3. Interveio a senhora **Maria José Almeida Rodrigues**, para solicitar a pavimentação ou a assentamento de paralelo no caminho no lugar das Amoreiras, dado que não tem condições para circular. Referiu ainda que foi atacada por dois cães que costuma andar soltos na mesma rua.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que irá remeter este assunto aos serviços da DASU para elaborarem uma informação sobre a situação do referido caminho. Quanto à questão dos cães que andam à solta, o assunto irá ser enviado ao Serviço de Veterinária Municipal para averiguarem a situação dos animais.

4. Interveio o senhor **Amândio do Carmo da Fonseca**, para chamar a atenção do Executivo para os seguintes casos, que poderão ser facilmente resolvidos e contribuirão para dar um melhor aspeto à Cidade de Lamego:

- I- Necessidade de calcetar na zona do fontanário da Rotunda Dr. Fernando Amaral, de forma evitar a acumulação de lama nesse local;
- II- Ainda na Rotunda Dr. Fernando Amaral existem dois veículos com aspeto de abandono, um por cima do relvado em frente à vedação do stand de automóveis, e o outro da parte de trás do referido stand.
- III- Existência de um matagal com algum lixo na Rua D. Jacinto Botelho junto às piscinas cobertas e ao escadório de Nossa Senhora dos Remédios.
- IV- Necessidade de um arranjo de uma pequena parcela de terreno, na Rua do Desterro junto a uma loja de bicicletas, podendo ser aproveitadas as árvores que entretanto estão lá a crescer.

V- Na berma da estrada entre a rotunda da A24 e o LIDL há a necessidade de cortar a vegetação existente.

Por último, o senhor Amândio da Fonseca mostrou desagrado, pelo facto dos preços do Bar do edifício da Câmara Municipal, terem aumentado cerca de 25%, sem se entender as razões para tal subida.

Em resposta aos apontamentos do senhor Amândio da Fonseca, o senhor **Presidente da Câmara** referiu que irá remeter, para os serviços da DASU para resolução, dos identificados junto à Rotunda Fernando Amaral e a questão dos espaços com falta de gestão de combustíveis em vários locais. Quanto à situação da parcela de terreno na Rua do Desterro, a Câmara Municipal não pode intervir naquele espaço, dado que trata-se de propriedade privada.

5. Interveio o senhor **Macário Cardoso Rebelo**, na qualidade de Presidente da Associação de Freguesias do Norte do Município de Lamego (AFNML) para dizer que, a propósito da discussão e votação que irá ser feita nesta reunião sobre a proposta de cessação dos protocolos de delegação de competências estabelecidos com a AFSML, relativa ao funcionamento dos centros escolares, e gestão direta do funcionamento dos centros escolares pelo Município de Lamego, alerta para que haja responsabilidade nas decisões a tomar e que não seja um pretexto para combates políticos à volta deste assunto. Alertou para o facto de esta discussão ditar o futuro dos funcionários das associações de Freguesia, dado que se for aprovada a referida proposta, os funcionários da AFNML irão para o desemprego no próximo dia 1 de julho. Disse ainda que, mesmo que a Câmara integre os funcionários, não está garantida a sua continuidade com a vinda do próximo Executivo Municipal após as eleições. Se houver pedido de indemnizações por cessação dos contratos de trabalho, a AFNML, apesar de ter estabilidade financeira, não tem capacidade para as pagar. Terminou, dizendo que o que está em causa é a salvaguarda dos funcionários, o bom funcionamento dos Centros Escolares e a estabilidade no arranque do próximo ano letivo escolar.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu ao senhor Macário Cardoso Rebelo, reforçando o que já tinha dito, nomeadamente referindo que a Câmara Municipal tem um conjunto de competência na área de educação que são competência próprias, e por essa razão a Câmara tem de saber o que se passa dentro dos espaços que são propriedade sua e onde são exercidas atividades que são responsabilidade da Câmara Municipal. Disse ainda que no futuro a gestão dos Centros Escolares vai ser determinada tendo em conta a decisão que se está agora a tomar, tendo ainda uma maior responsabilidade dado que o Governo lançou um pacote de descentralização

que vai alargar, aquilo que se está agora a discutir, aos outros níveis de ensino, nomeadamente ao 2.º e 3.º ciclo, por essa razão no a Câmara Municipal não pode ficar dependente de exercer as suas competências dos presidentes das Associações de Freguesias e dos Presidentes das Juntas de Freguesias que não se sabe quem vão ser após as próximas eleições. Terminou dizendo que vai-se voltar atrás, saindo de um modelo que funcionou, modelo esse que não assegura aquelas que são competências inalienáveis da Câmara Municipal na Área de Educação.

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto**, referiu que nem admite qualquer dúvida quanto às questões que possam estar em discussão no que respeita à proposta que vai ser discutida, quanto aos Centros Escolares. Referiu que fique bem claro, que quanto à posição a tomar, por ele e está certo que a mesma posição, que embora possa ser diferente, dos restantes membros da Câmara, terá como base e em primeiro lugar a “ Instituição – Escola “, quanto ao respeito pelo funcionamento de toda a sua estrutura, tendo acima de tudo o seu bom funcionamento, em prol dos seus “ utentes “ que são os alunos e toda a estrutura de profissionais e colaboradores que mantêm aquelas Instituições em funcionamento, o qual deve ter a serenidade necessária, fora de qualquer intervenção partidária ou outras.

Referiu ainda que, na sua perspetiva, no caso de haver indemnizações a pagar, terão de ser as Associações de Freguesias e as Juntas de Freguesias a fazer os pagamentos.

A senhora **Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra**, a propósito deste assunto, referiu que esteve a analisar a proposta do governo para a descentralização que impõe, às Câmaras Municipais, uma série de competências na área da educação, vão ser entregues ao Município a gestão de todos os níveis do ensino básico e secundário, que terá início no próximo ano letivo entre setembro e outubro. Referiu, ainda, que na sua ótica irão surgir algumas incertezas para o que aí vem, tanto para os alunos, como pais e professores.

24-ASSUNTO: MINUTA (COD 03)

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

25-ASSUNTO: TERMO (COD 60)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, às catorze horas e vinte minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pelo Chefe de Divisão Administrativa e de Coordenação, Luís Carlos Pereira da Silva.

Presidente
Secretário

O Presidente,

O Secretário